



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVII - 99ª DA REPÚBLICA - Nº 26.361

BELEM - SEXTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1988

GOVERNADOR DO ESTADO

HÉLIO MOTA GUEIROS

VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR
Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA
Itair Sá da Silva

FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA
Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO
Therézinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA
Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA
Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Amilcar Alves Tupiassu

CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 5764 a 5766
DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Justiça e Fazenda

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E DE TERMO ADITIVO
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESUMO DE PORTARIAS E EXTRATO DE TERMO ADI-
TIVO
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado
do Pará

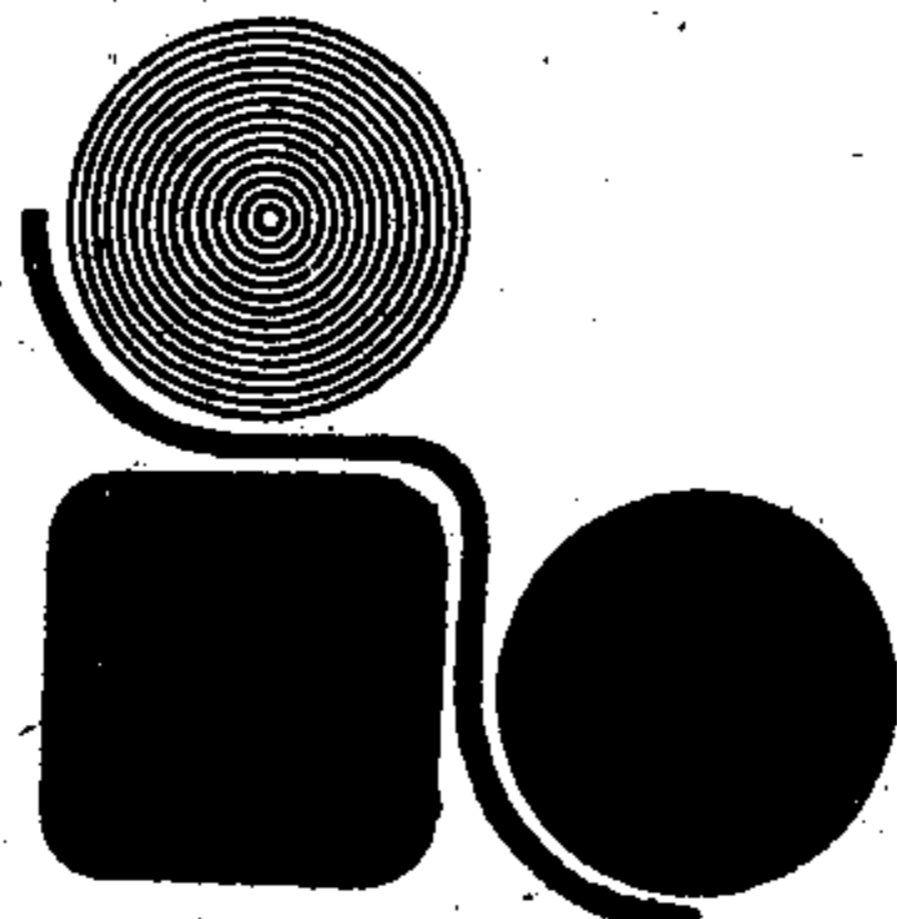
EXTRATO CONTRATUAL
Da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará

EDITAL
Do Conselho Superior do Ministério Público do Estado

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

RESENHAS
Da Justiça Estadual

1 Caderno
16 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DE EST. DA FAZ. Port. nº612/88-1. Colocar à disposição da 9ª. Região Fiscal CARLOS FERNANDO LEITE, Datilógrafo, lotado no Serviço de Documentação-DAC.

2. Conceder Ajuda de Custo nos termos da legislação Vigente.

Port. nº613/88-Mandar servir na 9ª. Região Fiscal, ALTEMIR ASSUNÇÃO, Agente de Serviços do PRODEPA.

Port. nº614/88-Localizar na 9ª. Região Fiscal, RUY GUILHERME VINAGRE KLAUTAU, Engenheiro Agrônomo.

Port. nº615/88-Localizar na Coordenadoria de Contabilidade JOSÉ DA CONCEIÇÃO MORAES DE ALBUQUERQUE, Economista.

Port. nº616/88-Localizar na 9ª. Região Fiscal, LOURIVAL CALANDRINI BRANCO, Assistente Administrativo.

Port. nº617/88-Dispensar da função de Chefe do Serviço de Informações Econômico-Fiscais da Agência da Fazenda Estadual do Litoral-1ª. Região Fiscal, símbolo FG-2, PEDRO CÁSSIO BEZERRA LAUZID, Agente Auxiliar de Fiscalização.

Port. nº618/88-Dispensar da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual da Estrada Nova-1ª. Região Fiscal, símbolo FG-2, HAROLDO NAZARÉ LEAL DA CUNHA, Agente Auxiliar de Fiscalização.

Port. nº619/88-Designar, PEDRO CÁSSIO BEZERRA LAUZID, Agente Auxiliar de Fiscalização, para exercer a função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual da Estrada Nova-1ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº620/88-Designar, HAROLDO NAZARÉ LEAL DA CUNHA, Agente Auxiliar de Fiscalização para exercer a função de Chefe do Setor de Atividades Auxiliares da Agência da Fazenda Estadual do Litoral-1ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº621/88-Designar, OSCAR RODOLFO BEZERRA LAUZID, Agente Auxiliar de Fiscalização, para exercer a função de Chefe do Setor de Informações Econômico Fiscais da Agência da Fazenda Estadual do Litoral-1ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº622/88-Designar, MARIA TARCILA FREITAS FERREIRA, Agente Tributário, para exercer a função de Chefe do Setor de Arrecadação da Agência da Fazenda Estadual do Litoral-1ª. Região Fiscal, símbolo FG-2.

Port. nº626/88-Mandar servir na 9ª. Região Fiscal, ORLANDO MARCIO BRITO, Auxiliar Técnico-PRODEPA.

Port. nº627/88-Conceder a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, ao seguinte veículo de propriedade da PRELAZIA DO XINGU.

MARCA TIPO PLACA
Toyota Pick-up BU-5290

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORIA GERAL DE ADMINIST. Port. nº269/88-1. Tornar sem efeito a Portaria nº 266 de 23.11.88.

2. Designar, CARMEM SILVIA RODRIGUES PEREIRA, LÚCIA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA e MARILENE DE SOUZA LOBO, para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação destinado a compra de 02 (duas) embarcações.

Port. nº270/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do Decreto nº8.909 de 21.11.74 a servidora ZULEIDE TAVARES HENRIQUES, Chefe do Serviço Regional de Administração-9ª. Região Fiscal, no valor total de Cz\$7.429.445,20 (Sete milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco cruzados e vinte centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Fazendário, 3120-Material de Consumo Cz\$3.524.441,20 (Três milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um cruzados e vinte centavos) 3132-Outros Serviços e Encargos Cz\$3.905.000,00 (Três milhões, novecentos e cinco mil cruzados) para as despesas nos meses de novembro e dezembro/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1ª. de novembro de 1988.

Port. nº271/88-CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42, do decreto nº8.909, de 21.11.74 a servidora ELISABETE DE OLIVEIRA PEREIRA, Procuradora Fiscal, 10ª. Região Fiscal, no valor total de Cz\$120.000,00 (Cento e vinte mil cruzados) obedecendo a seguinte classificação orçamentária: 17.10103080212-063-Coordenação Geral e Funcionamento do sistema Fazendário, 3132 - Outros Serviços e Encargos, para as despesas nos meses de novembro e dezembro/88 do presente exercício da referida região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação. Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir de 1ª. de novembro de 1988.

Marly das Graças Nogueira Miralha
Diretora Geral de Administração.

(Ext. nº 15262, Reg. nº 32021, Dia 02/12/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 507/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem- DER.

OBJETO: "Construção de Pontes, na PA-150".

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ -0309183

1.112 - Programação a Cargo de Empréstimo Externo; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800549 - DE 24 / 11 / 88

VALOR: Cz\$ 270.000.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MILHÕES DE CRUZADOS).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 1988.

DATA: 24 de novembro de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ADELERME MAUES CAVALCANTE, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 508/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.

OBJETO: Construção de Unidades Escolares, na Capital.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: - No exercício de 1988 - Cz\$ 269.686.492,00 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZADOS), 32.000-32.101-FUNDEPARÁ-03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OPR-015; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial e No exercício de 1989 - Cz\$ 236.513.508,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MILHÕES, QUINHENTOS E TREZE MIL QUINHENTOS E OITO CRUZADOS) - conforme dotação orçamentária a ser prevista no exercício de 1989.

NOTA DE PROVISÃO Nº: 800088 DE 28.11.88

VALOR: Cz\$ 506.200.000,00 (QUINHENTOS E SEIS MILHÕES, E DUZENTOS MIL CRUZADOS).

PRAZO: ATÉ 29 de julho de 1989.

DATA: 28 de novembro de 1988.

ASSINATURAS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, THEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretário de Estado de Educação e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 125/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Departamento de Estradas de Rodagem.

OBJETO: Acrescer o valor do Convênio supracitado a fim de dar prosseguimento ao Projeto "Complementação das Obras de Pavimentação da PA-150.

VALOR: Cz\$ 100.000.000,00 (CEM MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101-FUNDEPARÁ-0309183

1.112 - Programação a Cargo do Empréstimo Externo; 4130.00- Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº: 800552, DE 29/11/88.

DATA: 29 de novembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e ADELERME MAUES CAVALCANTE, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

ERRATA:

Convênio FUNDEPARÁ nº 401/88, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nº 26.344, de 08.11.88.

NOTA DE EMPENHO: ONDE SE LÊ: nº 800242, de 21.10.88.

LEIA-SE: Nº 800424, de 21.10.88.

Erratas:

Convênio nº 382/88, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.344, de 08.11.88.

DATA: ONDE SE LÊ: 12 de outubro de 1988.

LEIA-SE: 25 de outubro de 1988.

Convênio nº 387/88, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.344, de 08.11.88.

DATA. ONDE SE LÊ: 17 de outubro de 1988

LEIA-SE: 25 de outubro de 1988.

(Ext. nº 15263, Reg. nº 32022, Dia 02/12/88)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARÁ Nº 274/88

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santarém - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado.

VALOR: Cz\$ 50.000.000,00 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZADOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000-32.101 - FUNDEPARÁ -0309183

1.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos-OPR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA DE EMPENHO Nº:800545 - DE 22 / 11 / 88

DATA: 22 de novembro de 1988.

SIGNATÁRIOS: AMILCAR ALVES TUPIASSU, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Prefeito Municipal.

VISTO: VOLTAIRE HESKETH, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 15264, Reg. nº 32023, Dia 02/12/88)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 1141 de 17 de Novembro de 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLVE

I- Admitir, LICION FONSECA SANTIAGO, para a função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 17.11.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 1155 de 21 de Novembro de 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO

CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982.

RESOLVE

I- Admitir, ANA JULIA COSTA DE SOUZA, para a função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 17.11.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

CONFERIDAS PELO DECRETO " Nº 2252, DE MAIO DE 1982.

RESOLVE

I- Admitir, ROBERTO SOUZA ROSAS, para a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotado neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses a contar de 17.11.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 1163 de 21 de NOVEMBRO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

Admitir, ANA JULIA COSTA DE SOUZA, para a função de Auxiliar de Administração, lotado neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 1160 de 21 de NOVEMBRO de 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982;

RESOLVE

I- Admitir, ELLEN BARGACHIA ZAGALO, para a função de Auxiliar de Administração, lotada neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.09.87, no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 1168 de 22 de NOVEMBRO DE 1988

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO DE 1982,

RESOLVE

I- Admitir, ROBERTO JOSE CARVALHO NETO, para a função de Técnico, lotado neste Instituto, na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389, de 16.9.87 no período de 24 (VINTE E QUATRO) meses, a contar de 12.05.88.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MARIA DAS NEVES SEIXAS
Presidente

PORTARIA Nº 1158 de 21 de NOVEMBRO DE 1988 -TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 1107 de 08 de Novembro de 1988, que admitiu ELLEN BARGACHIA ZAGALO, para a função de Auxiliar de Administração, neste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1161 de 21.11.88 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1108 de 08 de Novembro de 1988, que admitiu ANA JULIA COSTA DE SOUZA, para a função de Auxiliar de Administração, neste Instituto. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1162 de 21.11.88- TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1109 de 08 de Novembro de 1988, que admitiu JOSE CARVALHO NETO, para a função de Técnico, neste Instituto. A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1176-A de 23.11.88- Conceder a MAZIRDA DA SILVA QUARESMA, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-25.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005

3120 - Cz\$-10.000,00

3132 - Cz\$-15.000,00

A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1177 de 23.11.88- DESIGNAR RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, Engenheiro, para fiscalizar as obras de reforma de 40 (Quarenta) apartamentos do Conjunto Residencial Stelio Maroja, VI Etapa. A portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1178 de 23.11.88 - CONCEDER SANDRA LUCIA BRASIL BARCELAR, 30 dias de férias regulamentares, a contar do dia 12.12.88. A presente portaria entrará em vigor a partir de 12.12.88.

PORTARIA Nº 1179 de 23.11.88- CONCEDER a DANIEL CALIXTO DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 20/12/88

A presente portaria entrará em vigor a partir de 20.12.88.

PORTARIA Nº 1180 de 23.11.88 - Designar KARLA MARIA DO NASCIMENTO CRUZ, para substituir SANDRA LÚCIA BRASIL BACELAR, na função Gratificada de Secretária Código DAI-02.2, durante a ausência da titular. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 12.12.88.

PORTARIA Nº 1181 de 23.11.88 - Conceder a LAMEA MONTEIRO VAREJ, 10 dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 07.11 a 17.11.88. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.11.88.

PORTARIA Nº 1182 de 23.11.88 - Conceder a LUCIEDNA SANTIAGO LO PES, 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 31.10 a 14.11.88. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 31.10.88.

PORTARIA Nº 1183 de 24.11.88 - Conceder a DALVANIRA SERRAZIN SOUZA, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-20.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005

3120 - Cz\$-10.000,00

3132 - Cz\$-10.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1184 de 24.11.88 - Conceder a ODETE NOGUEIRA PEREIRA FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-20.000,00

ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005

3120 - Cz\$-10.000,00

3132 - Cz\$-10.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1185 de 24.11.88 - Conceder a ZEFERINA MONTEIRO PEREIRA, Suprimento de Fundos no valor de Cz\$-20.000,00

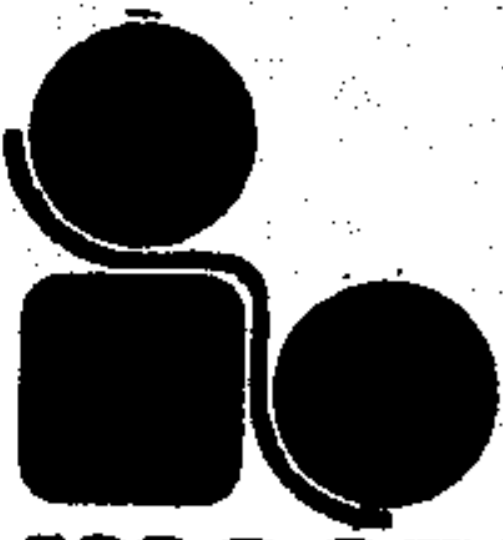
ELEMENTOS DE DESPESAS - 132021320115070212.005

3120 - Cz\$-10.000,00

3132 - Cz\$-10.000,00

A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA Nº 1186 de 24.11.88 - Designar RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS, CARMEN BRITO FERREIRA e GUILHERME LETS DE ASSIS, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para revisão geral no quadro de balsa tenção da subs



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

**Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO**

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

**Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO**

Resp. P/Chefia de Redação
MÁRIO PONTES DE CASTRO

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral Cz\$ 4.250,00
Outros Estados e Municípios
Trimestral Cz\$ 8.890,00
Publicações: Página comum, cada centímetro
Cz\$ 5.040,00
Preço por Página: Cz\$ 1.028.160,00

PREÇO DO EXEMPLAR Cz\$ 50,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

tação do Edifício-Sede deste Instituto. A presente Portaria

entra em vigor a partir desta data.
PORTARIA Nº 1187 de 24.11.88 - Conceder a JOSE GARCIA COSTA,
30 dias de férias regulamentares, a contar de 05.12.88. A pre-
sente Portaria entrará em vigor a partir do dia 05.12.88.
PORTARIA Nº 1188 de 24.11.88 - Conceder a MARIA JOSE QUADROS
GONCALVES, 30 dias de férias regulamentares, a contar de
02.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do
dia 02.01.89.

PORTARIA Nº 1189 de 24.11.88 - Designar RONDILDO DE AGUIAR LAM
BERG, para substituir MARIA JOSE QUADROS GONCALVES, na função
Gratificada de Encarregado de Setor Código DAI-02.1, durante
a ausência da titular. A presente Portaria entrará em vigor
a partir do dia 02.01.89.

PORTARIA Nº 1193 de 25.11.88 - Designar EDVALSON MARTINS DE
LIMA, para responder pela função Gratificada de Encarregado
de Setor Código DAI-02.1, no período de 01.12 a 30.12.88, du-
rante a ausência da titular. A presente Portaria entrará em
vigor a partir do dia 01.12.88.

PORTARIA Nº 1194 de 25.11.88 - Conceder a ANA CARMELO SOARES
ATAÍDE, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 26.12.88.
A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 26.12.88.

PORTARIA Nº 1195 de 25.11.88 - Conceder a MARIA LUCIA SILVA DE
OLIVEIRA, 30 dias de férias regulamentares a contar do dia
27.12.88. A presente Portaria entrará em vigor a partir de
27.12.88.

PORTARIA Nº 1196 de 25.11.88 - Conceder a FRANCIANA LEAL DIAS
BERG, 30 dias de férias regulamentares a contar 09.01.89. A presen-
te Portaria entrará em vigor a partir do dia 09.01.89.

PORTARIA Nº 1198 de 25.11.88 - Conceder a RIZALDO LUIZ RO
DRIGUES DA SILVA, 30 dias de férias regulamentares, a contar
de 16.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir
do dia 16.01.88.

PORTARIA Nº 11 de 25.11.88 - Conceder a MARIA ROSALIA LOPES
CORREA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 16.1.89.
A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 16.1.89.

PORTARIA Nº 1200 de 25.11.88 - Conceder LUCIA DE NAZARE DA
COSTA, 30 dias de férias regulamentares, a contar de 02.01.89.
A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 2.01.89.

PORTARIA Nº 1201 de 25.11.88 - Conceder a MARIA DO SOCORRO
CORREIA LOBATO, 30 dias de férias regulamentares, a contar de
09.01.89. A presente Portaria entrará em vigor a partir do
dia 09.01.89.

PROC. Nº 1895/88-DEFERIDO- RESOLUÇÃO Nº 099 de 09.11.88 - Ex.
SEG. JOSE AGUIAR ROSSY - Decisão: Arbitrar pensão no valor de Cz\$
32.346,38, integralmente a viúva LYDIA BOUEZ AGUIAR ROSSY. Con-
ceder Pecúlio no valor de Cz\$-60.000,00, conforme critério es-
tabelecido na pensão. A presente Resolução produzirá seus e-
feitos a contar 28.09.88, data do falecimento do Ex-Segurado.

PROC. Nº 1919/88-DEFERIDO- RESOLUÇÃO Nº 100 de 16.11.88 - Ex.
SEG. DURVAL PIRES DAMASCENO-DECISÃO: Indeferir por falta
de amparo legal o pedido de pagamento de pensão formulada em
favor de Lia Gracelyne e José Durval da Paixão Damasceno
beneficiários do ex-Segurado.

PROC. Nº 1787/88-DEFERIDO- RESOLUÇÃO Nº 101 de 23.11.88 - Ex.
SEG. LUCYMAR DA SILVA CALANDRINI MIRANDA-DECISÃO: Arbitrar
pensão mensal no valor de Cz\$-24.168,00, em favor de MARIA JO-
SE FEIRO DA SILVA CRUZ, beneficiária da ex-segurada. A presen-
te Resolução produzirá seus efeitos a contar de 15.07.88, data
do falecimento da Ex-Segurada.

PROC. Nº 1508/88-DEFERIDO- RESOLUÇÃO Nº 102 de 23.11.88 - Ex.
SEG. ANTONIO CORREA DE AGUIAR-DECISÃO: Arbitrar pensão
mensal no valor de Cz\$-10.886,00 em favor de Juliete Roxo de Aguiar
genitora da ex-segurada. Conceder pecúlio no valor de Cz\$ ---
60.000,00 de acordo com o critério estabelecido na pensão. A
presente Resolução produzirá seus efeitos a contar 13.08.88,
data do falecimento da ex-segurada.

PROC. Nº 1488/88-DEFERIDO- RESOLUÇÃO Nº 103 de 23.11.88 - Ex.
SEG. JOANA SATIRO DE MELO-DECISÃO: Arbitrar pensão mensal no
valor de Cz\$-24.168, a contar de 19.09.88, em favor da me-
nor MARIA DE NAZARE PEREIRA MELO, dependente econômica da Ex-
segurada. A presente Resolução produzirá seus efeitos a con-
tar de 24.09.88, data do falecimento da ex-segurada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: IPASEP - CONTRATADA: POLICLINICA DE ABETETUBA -
OBJETO: A prestação de Serviços Médicos - VALOR: Cz\$-430.000,00
- PRAZO: 02.01.88 a 31.12.88 - DATA DA ASSINATURA: 04.11.88 -
MARIA DAS NEVES SEIXAS-Presidente do IPASEP - CLEMIR DE ARAU
JO NERY-P/CONTRATADA.

(Ext. nº 15280, Reg. nº 32018, Dia 02/12/88)

AGROFLORESTAL SANTA AMÉLIA S.A. - AGROSANTA - CGC Nº
04.871.752/0001-89 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVO-
CAÇÃO - São convocados os Senhores Acionistas e se reuniram em AS-
SEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a se realizar no dia 08 de dezembro
de 1988, às 08:00 horas, na sede social, na Av. Bernardo Sayão, 3568, Crea-
ção, Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte ordem do dia: a)
Alteração parcial do Estatuto, no tocante ao Capital Social. Belém, 30 de
novembro de 1988. MARLENÉ SILVA DOS SANTOS - Presidente do Con-
selho de Administração.

(Ext. nº 15217, Reg. nº 31972, Dias: 30/11, 01 e 02/12/88)

AGROPECUÁRIA ITAMBÉ S/A
CGC/MF nº 55.742.977/0001-76

EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
EM 19 DE NOVEMBRO DE 1988. Aos 19/11/88, às 10:00 horas
reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas
que representavam maioria do capital social com direito a
voto, convocados através de Edital publicado nos jornais
"Diário Oficial do Estado" e "Provincia do Pará", nos dias
11, 12 e 13 do corrente, e, sob a Presidência do Sr. JOSE AP
FARFEL FERREIRA decidiram o seguinte: a) aumentar o limite
do capital social autorizado para Cz\$ 200.000.000,00 (duzen-
tos milhões de cruzados), sendo este aumento representado
por 40.000.000 (quarenta milhões) de ações ordinárias e ---
60.000.000 (sessenta milhões) de ações preferenciais todas
no valor nominal de Cz\$ 1,00 (hum cruzado) cada uma; b) em
decorrência deste aumento, alterar o Art. 5º do Estatuto So-
cial. O texto integral desta ata está transcrita em livro
próprio da empresa e registrada na JUCEPA sob o nº 001762 -
Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 15261, Reg. nº 32020, Dia 02/12/88)

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ
EXTRATO CONTRATUAL

ESPECIE: Termo Aditivo firmado entre PRODEPA e SID INFORMATI-
CA S/A.
OBJETO: Venda de Equipamentos de Informática.
VALOR: Acrescer ao contrato original a importância total de
Cz\$ 12.025.330,00 (DOZE MILHÕES, VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS
E TRINTA CRUZADOS), sendo as despesas custeadas por Dotação
Orçamentária da PRODEPA para o exercício de 1988.

(Ext. nº 15265, Reg. nº 32025, Dia 02/12/88)

RESUMO DO INS. DE CONST. DA SOC. POLO-CORRETORA DE MERCADORIAS
S/C LTDA, com sede nesta cidade a Av. Braz de Aguiar, 944, Aná-3
com capital inicial de Cz\$500.000,00 dividido entre os sócios
FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA e LUIZ FELIPE LAND WALTER, a RES
ponsabilidade dos sócios e limitada no montante do capital.
(T. nº 12012, Reg. nº 32024, Dia 02/12/88)

COPEM-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A
CGC(MF) Nº 04.970.687/0001-49

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE
NOVEMBRO DE 1988. Às 16:00 (dezesesseis) Horas do dia 11 (onze)
do mês de Novembro de 1988 (Hum mil, novecentos e oitenta e oi-
to) na Sede Social da Empresa, à Rodovia 40 Horas S/Nº, Estrada
Icui Guajara, Bairro Coqueiro, Município de Ananideua, Estado
do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os A-
cionistas de COPEM-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLI-
CAS S/A, presentes a maioria dos Acionistas representativos do
Capital Votante, em atendimento ao Edital de Convocação publi-
cado no Diário Oficial do Estado nºs. 26.241, 26.342 e 26.343
nos dias 03, 04 e 07 de Novembro de 1988, no seguinte teor:
"COPEM-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A,
CGC(MF) Nº 04.970.687/0001-49 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores acionistas de COPEM - CONS-
TRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A, a se reunirem em
Assembléia Geral Extraordinária no dia 11 de Novembro de 1.988
às 16:00 (dezesesseis horas) na Sede Social da Empresa, à Rod-
ovia 40 Horas S/Nº, Estrada Icui Guajara, Bairro do Coqueiro,
Município de Ananideua Estado do Pará para deliberarem sobre
os seguintes assuntos: 1) Aumento do Capital Social Autorizado
2) Eleição do Conselho de Administração; 3) O que ocorrer.
Ananideua/PA 01 de Novembro de 1.988. CÁSSIO BITAR HACHEM-DIRE-
TOR-PRESIDENTE". Consta da presença da maioria dos Acionistas
com direito a voto, através de assinaturas apostas no Livro de
Presença de Acionistas, assumiu a Presidência dos trabalhos o
DR. CÁSSIO BITAR HACHEM, DIRETOR-PRESIDENTE da Empresa, o qual
convidou para secretária-lo o DIRETOR-TÉCNICO ARMANDO LIMA DE
MENDONÇA, nos trabalhos pertinentes à Assembléia, que delibe-
rou sobre os seguintes: 1) Aumento do CAPITAL SOCIAL AUTORIZA-
DO E decorrente alteração estatutária, para efeito de incorpo-
ração de recursos, visando a ampliação do Projeto aprovado pe-
la SUDAM, o aumento do CAPIATL SOCIAL AUTORIZADO DA EMPRESA DE
Cz\$-560.000.000,00 (Quinhentos e Sessenta milhões de cru-
zados) para Cz\$-850.000.000,00 (Oitocentos e Cinquenta milhões
de cruzados) dividido em 270.095.868 (duzentos e setenta mi-
lhões, noventa e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito) AÇÕES
ORDINÁRIAS e 579.904.132 (quinhentos e setenta e nove milhões,
novecentos e quatro mil, cento e trinta e dois) AÇÕES PREFEREN-
CIAIS, de valor nominal e unitário de Cz\$-1,00 (Hum Cruzado).
Não havendo discussão a Assembléia aprovou unanimemente sem
restrições o aumento do CAPIATL SOCIAL AUTORIZADO proposto, bem
como a nova redação do ART. 5º do Estatuto Social. A seguir,
o Senhor Presidente expôs que, transcorridos em 21 de outubro
de 1.988 três anos de eleição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO se
fazia mister realizar a eleição dos Membros do Conselho de Ad-
ministração para nova gestão de três anos, conforme o previs-
to pelos Estatutos Sociais da Empresa. Os Membros assembleares
discutiram, deliberaram e votaram, aprovando unanimemente a
reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração, com
posto de três membros, na pessoa dos acionistas: PRESIDENTE:
JAYME SOARES, brasileiro, casado, comerciante portador da Carteira
PA de Identidade nº 948.830 da SEGUP-PA (2ª via) e CPF/MF Nº
002.321.322/20, residente à Trav. Benjamin Constant nº 890 -
Aptº 601- Belém-Pará e para MEMBRO DO CONSELHO: VANJA RACHEL
BAHIA, brasileira, casada, economista, portadora da Carteira
de Identidade nº 1.304.777 da SEGUP-PA, e CPF/MF Nº 221.864.
252-20, residente à Trav. Padre Eutíquio Nº 1572-Aptº 701- Be-
lém/PA e ADOLF RETTELBUSCH, brasileiro, solteiro, Engenheiro T-
Eletrônico, portador da Carteira de Identidade nº 6.340-D CREA-
-PA, e CPF/MF Nº 158-154-712-91, residente a BR. 316-Km 15 Mu-
nicipio de Ananideua, tendo havido, pois, a eleição, foi sus-
pensada a Assembléia por tempo necessário para que o Conselho,
então eleito, tomasse posse em Livro próprio e realizou
se uma reunião do Conselho de Administração, na qual seria
leita a nova Diretoria, cujo prazo de gestão se havia esgotado
em data igual a do Conselho de Administração. Transcorrido o
prazo de uma hora e tendo havido a posse dos Conselheiros, os
mesmos apresentaram uma Ata de Reunião do conselho de Adminis-
tação com o seguinte teor: "COPEM-CONSTRUTORA PARAENSE DE ES-
TRUTURAS METÁLICAS S/A CGC(MF) Nº 04.970.687/0001-49, CAPITAL
SOCIAL AUTORIZADO Cz\$-850.000.000,00 (Oitocentos e Cinquenta
Milhões de Cruzados) CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO
Cz\$-306.181.652,00 (Trezentos e Seis Milhões, Cento e Oitenta
e Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e dois Cruzados) CAPITAL A
SUBSCREVER Cz\$-543.818.348,00 (Quinhentos e Quarenta e Três
Milhões, Oitocentos e dezoito mil Trezentos e Quarenta e Oito
Cruzados); às 17:00 (dezesete) horas do dia 11 (onze) do mês
de Novembro de 1.988 (Hum mil novecentos e oitenta e oito) re-
uniram-se os Membros eleitos do Conselho de Administração para
resolverem deliberar sobre a aprovação e eleição da nova Dire-
toria da Empresa. Assumiu a Presidência dos trabalhos, o Pre-
sidente do Conselho de Administração, JAYME SOARES, convidando
a mim para continuar nos trabalhos de secretariado e, após
sugestões entre eles exaradas, chegaram a um consenso e aprova-
ção unânimes elegendo para ocupar os cargos de Diretoria: Como
DIRETOR-PRESIDENTE/FINANCEIRO: CÁSSIO BITAR HACHEM, Brasileiro
Casado, Administrador, residente e domiciliado em Belém, Estado
do Pará, portador da Carteira de Identidade nº 1140 C.R.A./PA
e CPF/MF nº 108.767.822-68 e como DIRETOR TÉCNICO: ARMANDO LI-
MA DE MENDONÇA, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente
e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador da Carteira
de Identidade nº 2402-B, expedida pelo CREA-PA, 1ª Região e
CPF/MF nº 029.984.402-15. Nada mais havendo a tratar o Presi-
dente suspendeu os trabalhos para a lavratura da presente ATA
pelo secretário, que após lavrada em Livro próprio foi lida e
aprovada por todos os Conselheiros de Administração, bem como
assinada. a seguir o Senhor Presidente, passou a outro tópico,
fazendo ver à Mesa que se fazia mister, a fixação das remun-
erações globais para os órgãos administrativos da Companhia,
neste final de exercício de 1.988, ficando aprovado unanimimen-
te a remuneração de Cz\$-8.000,00 (Oito Mil Cruzados) mensais -
isto é, Novembro e Dezembro para os Conselheiros. Nada mais ha-
vendo a tratar o Senhor Presidente, franqueou a palavra entre
o plenário para o que ocorresse, sendo que como não fosse soli-
citada, deu encerrada a Assembléia Geral Extraordinária e
determinou fosse ratificada através de lavratura de Ata no Li-
vro próprio da Companhia sendo que, após lavrada, lida, aprova-
da e assinada unanimemente por mim Secretário assinada. Conferi
com o original lavrado em Livro próprio, ARMANDO LIMA DE MEN-
DONÇA; Junta Comercial do Estado do Pará, certificado o arquiv-
mento deste documento sob nº 001770 em 28 Nov 88 Alfredo Co-
elho Secretário Geral (JUCEPA).

(Ext. nº 15266, Reg. nº 32026, Dia 02/12/88)

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA MARCOS MARCELINO S/A

do primeiro (1º) dia do mês de novembro do ano do mil novecentos e oitenta e oito (1988), às dezesseis (16) horas, no Km 7 da Rodovia BR 316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral, para a qual foram convocados por carta, todos os subscritores do capital da empresa Marcos Marcelino S/A, conforme ficou verificado na lista de presença conferida com o Boletim de Subscrição. Assumiu a presidência, por aclamação, o fundador Marcos Marcelino de Oliveira que, para secretário, convidou o subscritor Luiz Soares dos Santos. O presidente deu por instalada a assembléia e ordenou a leitura da convocação por carta no seguinte teor: "MARCOS MARCELINO S/A - Em organização - Assembléia Geral de Constituição - Convocação - Convidamos os subscritores do capital da empresa Marcos Marcelino S/A, ora em organização, para se reunirem em Assembléia Geral a ser realizada às 16 horas do dia 1º de novembro de 1988, no Km 7 da Rodovia BR 316, Município de Ananindeua, Estado do Pará, para apreciar e decidirem a seguinte ordem do dia: a) verificação da subscrição da totalidade do capital; b) constatação do depósito bancário das entradas em dinheiro destinadas à integralização do capital; c) apreciação do estatuto; d) constituição da sociedade; e) eleição do Conselho de Administração; e Diretoria; f) fixação de honorários dos Conselheiros e Diretores; g) o que ocorrer. Ananindeua-PA, 24 de outubro de 1988. Marcos Marcelino de Oliveira, Luiz Soares

dos Santos, Mº das Graças Franco Marcelino de Oliveira, Marcos Marcelino de Oliveira, Cia. Ltda. e Diagro Distribuidora Agropecuária Ltda. Fundadores." O presidente, cumprindo a ordem do dia, exibiu aos presentes o Boletim de Subscrição da totalidade do capital inicial da sociedade, exibindo, outrossim, o recibo do depósito bancário das entradas; abriu discussão sobre o projeto do estatuto, que, submetido à votação, foi aprovado por unanimidade. Cumpridas as formalidades legais, o presidente, sob assentimento dos presentes, declarou definitivamente constituída a empresa Marcos Marcelino S/A, determinando que se procedesse a eleição dos Conselheiros e dos Diretores, foram eleitos: P/Conselheiros, Sr. Marcos Marcelino de Oliveira, como presidente, Srº Mº das Graças Franco Marcelino de Oliveira e Luiz Soares dos Santos, como membros; P/Diretores: Sr. Marcos Marcelino de Oliveira, Diretor-Presidente e Marcos Marcelino de Oliveira Filho, Diretor-Administrativo, ficando vagos os cargos de Diretor-Financeiro e Diretor-Comercial para serem preenchidos até a realização da próxima AGO. As qualificações dos diretores, eleitos se encontram no Boletim de Subscrição que é parte integrante desta Ata. Esclareceu o presidente que o Conselho e Diretoria estavam eleitos pelo período de 3 (três) anos ou seja até 01 de novembro de 1991. Fica decidido, por unanimidade, que os honorários dos Conselheiros e Diretores será o limite máximo estabelecido pela legislação do Imposto de Renda. Decidiu-se ainda que a sociedade

passava a ter como sede o endereço onde estava reunida a Assembléia, ou seja, na Rodovia BR 316, Km 7, Município de Ananindeua, Estado do Pará. Nada mais havendo a tratar, deu o Presidente por encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata em 3 vias, a qual depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelos membros da mesa que presidiu e assinada por todos os presentes. Ananindeua-PA, 01 de novembro de 1988. MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF. 04.936.852/0001-46 - DIAGRO DISTRIB. AGROPECUÁRIA LTDA, CGC 05.574.157/0001-44 - MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF. 000.502.292-49 - LUIZ SOARES DOS SANTOS, CPF. 000.587.692-34 - MARIA DAS GRAÇAS F. MARCELINO DE OLIVEIRA, CPF. 174.917.972-53 - ELIAS PINTO DE ALMEIDA, CPF. 000148842 - Advogado - OAB/E-101, Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, Certifico o Arquivamento deste Documento, sob o nº 15300015791, em 8 de novembro de 1988 - Socorro Soares - Sec. Geral.

CARTÓRIO DE ANANINDEUA - Tabela - ANNA BEZERRA FALCÃO, Certifico e dou fé, que a presente Cópia Fotostática, confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via. Em sinal A.B.F. de verdade. Ananindeua, 21/11/88, ANNA BEZERRA FALCÃO - Tabela.

MARCOS MARCELINO S/A
ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I

Da denominação, sede, foro, objeto e duração:

Art. 1º - A Empresa Marcos Marcelino S/A é uma sociedade anônima de Capital autorizado, regida por este Estatuto e pela Legislação em vigor. Art. 2º - A empresa tem sua sede e foro na BR-316, KM.07, município de Ananindeua, Estado do Pará. Parágrafo Único - Poderá a empresa, por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, agências, sucursais, depósitos e outras dependências sociais em qualquer localidade do território nacional ou fora dele. Art. 3º - A empresa tem como objeto social a fabricação e a comercialização de produtos eletrônicos de tecnologia de ponta e o que mais convier aos interesses sociais. Parágrafo Único - Poderá a empresa, ouvido o Conselho de Administração, participar de outras sociedades, de qualquer natureza, sempre que o procedimento for considerado recomendável à realização do objeto social ou a obtenção de incentivos fiscais. Art. 4º - O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Capítulo II

Do Capital Social: Art. 5º - A empresa, poderá emitir ações representativas do seu capital até o montante de Cz\$ 5.000.000.000,00 (Cinco Bilhões de Cruzados), divididos em 2.500.000.000 (Dois Bilhões e Quinhentos Milhões) de ações Ordinárias e 2.500.000.000 (Dois Bilhões e Quinhentos Milhões) de ações preferenciais, todas no valor nominal de Cz\$ 1,00 (Um Cruzado) cada uma. Art. 6º - O Capital Social autorizado poderá ser subscrito progressivamente e integralizado em moeda corrente do país ou em bens, créditos ou direitos considerados de interesse para a sociedade. Art. 7º - A emissão de novas ações dentro do limite do capital autorizado será feita por deliberação do Conselho de Administração, apreciando proposta da Diretoria. Parágrafo Primeiro - O ato do Conselho de administração que determinar a emissão de novas ações estabelecerá também o montante, espécie ou categoria e condições de subscrição e integralização. Parágrafo Segundo - Na hipótese de integralização mediante pagamento parcelado, a entrada não será inferior ao mínimo estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, podendo o restante ser desdobrado em 6 (seis) parcelas mensais. Art. 8º - Os bens, créditos ou direitos oferecidos para incorporação ao capital social, deverão ser previamente avaliados obedecendo as disposições do art. 170, § 3º, da lei nº 6.404/76, combinado com o artigo 6º, do mesmo diploma legal. Parágrafo Primeiro - A incorporação a que se refere este artigo será também formalizada por deliberação do Conselho de Administração, desde que o respectivo valor não exceda o limite do capital autorizado. Parágrafo Segundo - A incorporação não poderá ser feita por valor superior ao que tiver sido atribuído pelo subscritor, prevalecendo, porém, o valor atribuído pelo laudo pericial se este for inferior ao dado pelo subscritor, cabendo à Assembléia, em qualquer caso, aprovar ou não o laudo de avaliação. Art. 9º - As ações de qualquer espécie ou categoria poderão ser representadas por títulos simples ou múltiplos. Parágrafo Primeiro - Enquanto não forem emitidos os títulos representativos das ações, após cada subscrição, a Diretoria fornecerá aos acionistas, cautelares provisórias, também simples ou múltiplas. Parágrafo Segundo - Tanto os títulos representativos das ações como as cautelares provisórias serão assinados por 2 (dois) membros da Diretoria, entre os quais o Diretor-Presidente. Art. 10 - As ações de qualquer espécie ou categoria serão indivisíveis perante a sociedade. Art. 11 - Cada ação ordinária dará direito a 1 (Hum) voto nas deliberações da Assembléia Geral. Art. 12 - As ações ordinárias serão nominativas ou endossáveis, a critério de cada acionista, o qual poderá pedir a qualquer tempo, a conversão de uma forma em outra, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro deste artigo. Parágrafo Primeiro - O pedido de conversão de ações nominativas em endossáveis ou vice-versa deverá ser formulada por escrito à Diretoria, correndo por conta do acionista interessado as despesas correspondentes. Parágrafo Segundo - Nos 8 (oito) dias que precedem a realização de reuniões em Assembléia Geral, não serão processados pedidos de conversão de ações de transformação de títulos representativos ou de registro de transferência de propriedade. Art. 13 - Os titulares de ações ordinárias terão preferência para a subscrição de novas ações da mesma espécie ou categoria, proporcionalmente ao número de ações integralizadas que possuírem por ocasião de cada emissão. Parágrafo Primeiro - Para os efeitos deste Artigo, a Diretoria, comunicará a todos os titulares de ações ordinárias, através de carta registrada ou protocolizada ou por edital publicado pelo menos 2 (Duas) vezes em órgãos da imprensa diária de Belém, cada emissão de ações dessa mesma espécie ou categoria, indicando o respectivo montante e as condições de subscrição e de integralização. Parágrafo Segundo - O direito de preferência assegurado por este artigo deverá ser exercido no prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias contados da data do recebimento da carta registrada ou protocolizada ou da primeira publicação do edital, após o que será admitida a subscrição por qualquer dos demais titulares de ações ordinárias que tenham pedido no boletim ou lista de subscrição reserva de sobras, sobre a forma de ração; se após o ração ainda restarem sobras poderão estas ser subscritas por terceiros. Art. 14 - O titular de ações ordinárias que desejar transferir-las a título oneroso será obrigado a comunicar seu propósito por escrito à Diretoria, com a indicação do preço e forma de pagamento pretendido, ficando assegurado aos demais titulares de ações da mesma espécie ou categoria o direito de preferência à respectiva aquisição, em igualdade de condições com terceiros. Parágrafo Primeiro - O direito de preferência de que trata este artigo deverá ser exercido no prazo improrrogável de 30 (Trinta) dias contados da data do recebimento da respectiva comunicação da Diretoria, que dará imediato conhecimento da mesma a todos os demais titulares de ações ordinárias, por qualquer das formas previstas no parágrafo primeiro do artigo anterior. Parágrafo Segundo - Na concorrência de interesse, as ações oferecidas serão transferidas a todos os acionistas pretendentes, que as dividirão entre si na proporção das ações integralizadas que possuírem. Parágrafo Terceiro - O disposto neste artigo não se aplica quando existirem acordos de acionistas sobre a compra e venda de suas ações, devidamente arquivados na sede da sociedade. Art. 15 - Os titulares de ações ordinárias terão direito a novas ações da mesma categoria, a título de bonificação, nas hipóteses de aumento de capital em decorrência de: a) Incorporação de reservas ou quaisquer outros fundos legais ou instituídos pela Assembléia Geral; b) Incorporação de lucros que tenham sido retidos pela Assembléia Geral; c) Correção monetária do Ativo Permanente. Art. 16 - As ações preferenciais cuja subscrição e integralização somente se farão com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, serão intransferíveis pelo prazo de 4 (Quatro) anos e terão participação integral nos resultados, observadas as demais disposições do Decreto Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974 tais como proclamação no recebimento dos dividendos anuais e não cumulativos de, no mínimo, 6% sobre o respectivo valor nominal, prioridade do reembolso do capital em caso de liquidação da companhia, assim como o direito a novas ações da mesma categoria e classe nos casos de aumento de capital pela correção monetária do Ativo Permanente. Parágrafo Primeiro - As ações preferenciais não darão direito a voto nas deliberações de Assembléia Geral com as vantagens e prerrogativas adiante mencionadas. Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não serão conver-

síveis em ordinárias e vice-versa. Parágrafo Terceiro - Uma vez decorridos os prazos de intransferibilidade previsto em lei os detentores de ações preferenciais que desejarem transferir-las a título oneroso, total ou parcialmente, deverão comunicar o seu propósito à Diretoria, por escrito, com a indicação do preço e forma de pagamento pretendidos, ficando assegurado aos titulares de ações ordinárias o direito de preferência à respectiva aquisição. Parágrafo Quarto - O direito de preferência de que trata o parágrafo anterior deverá ser exercido no prazo e formalidades nos artigos 13 e 14 e seus respectivos parágrafos. Art. 17 - Os titulares de ações preferenciais não terão preferência para novas subscrições nos termos das leis especiais sobre incentivos fiscais.

Capítulo III

Da Assembléia Geral: Art. 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, para os fins previstos em lei, dentro dos cento e vinte dias subsequentes ao encerramento do exercício social e extraordinariamente sempre que houver necessidade ou conveniência para a sociedade. Art. 19 - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho de Administração e, nos casos previstos em lei, por qualquer Diretor, pelo Conselho Fiscal quando em funcionamento ou por qualquer acionista ou grupo de acionistas. Parágrafo Único - As reuniões de Assembléia Geral serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta ou impedimento, por quem o plenário designar. Art. 20 - A Assembléia Geral ordinária e a Assembléia Geral extraordinária, poderão ser convocadas cumulativamente e realizadas no mesmo local, data e hora e instrumentadas em ata única. Art. 21 - Nas Assembléias Gerais os acionistas somente poderão fazer-se representar por procurador constituído na menos de 1 (um) ano e que seja advogado, administrador da sociedade ou ainda instituição financeira. Parágrafo Único - Os representantes legais dos acionistas têm condições de representá-los.

Capítulo IV

Da Administração Social: Art. 22 - A empresa será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, órgãos esses que terão os poderes conferidos por este estatuto e pela Lei. Art. 23 - A representação da empresa é privativa dos Diretores, na forma do que dispõe este Estatuto; o Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada. Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho de Administração serão obrigatoriamente acionistas, enquanto os componentes da Diretoria poderão ser acionistas ou não. Parágrafo Segundo - Os membros dos Órgãos de Administração não constituirão penhor de ações para garantias de seus mandatos. Parágrafo Terceiro - Os Administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse a ser lavrado no livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria segundo o órgão para os quais tenham sido eleitos caso a investidura não ocorra perante o próprio órgão que elegue, caso em que o ato constará da respectiva ata. Art. 24 - O Conselho de Administração será constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral. Parágrafo Primeiro - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de três (3) anos, podendo haver reeleição. Parágrafo Segundo - Em sua primeira reunião, depois de empossados, os membros do Conselho de Administração elegerão o Presidente do órgão. Parágrafo Terceiro - Nos casos de ausência, impedimento ou vaga, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por quem o Conselho designar, em caráter temporário ou definitivo. Parágrafo Quarto - Em casos de ausência, impedimento ou vaga, os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, observado o critério que vier a ser estabelecido pelo mesmo Conselho. Parágrafo Quinto - Se ocorrer a vacância de todos os cargos do Conselho de Administração, cabe à Diretoria convocar a Assembléia Geral para eleger o novo Conselho. Parágrafo Sexto - O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos uma vez por mês mediante a convocação de seu Presidente, por escrito e sob protocolo, com a antecedência mínima de pelo menos 48 (Quarenta e Oito) horas. Parágrafo Sétimo - O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros, deliberando sempre, por maioria de votos. Parágrafo Oitavo - Os membros do Conselho de Administração, até 1/3 (um terço) de seus componentes, poderão integrar a Diretoria. Art. 25 - São da competência do Conselho de Administração os seguintes atos: 1) Fixar a orientação geral dos negócios da empresa; 2) Eleger e destituir os Diretores da empresa e fixar-lhes as atribuições, respeitado o que sobre o assunto, dispuserem o Estatuto; 3) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da empresa solicitar informações sobre contratos celebrados e em via de celebração e quaisquer outros atos; 4) Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente e, obrigatoriamente, a Assembléia Geral Ordinária; 5) Deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, autorizar a prestação de garantia e obrigações de terceiros; 6) Escolher e destituir auditores independentes; 7) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e contas da Diretoria; 8) Praticar os demais atos previstos em lei ou neste Estatuto. Parágrafo Único - As Atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros serão arquivadas na Junta Comercial e publicadas. Art. 26 - A empresa terá uma diretoria composta de 4 (Quatro) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Financeiro, um Diretor-Comercial e um Diretor-Administrativo. Parágrafo Primeiro - Os Diretores serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo Segundo - Nos casos de ausência ou impedimento eventual de qualquer membro da Diretoria, suas atribuições passarão a ser exercidas pelos demais Diretores, que distribuirão entre si os encargos. Parágrafo Terceiro - Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria o Conselho de Administração reunirá em caráter extraordinário para eleger o substituto, o qual completará mandato de seu antecessor. Parágrafo Quarto - Ao término dos respectivos mandatos os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos que devem substituí-los. Art. 27 - As reuniões da Diretoria serão ordinárias, pelo menos 1 (uma) vez por mês e extraordinárias todas as vezes que forem convocadas por 2 (dois) de seus membros. Parágrafo Primeiro - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes. Parágrafo Segundo - Em caso de empate, o Diretor-Presidente usará do voto de qualidade, que lhe é assegurado por este Estatuto. Art. 28 - A sociedade será representada, judicialmente ou extra-judicialmente por um Diretor, que fica investido de amplos e gerais poderes de gestão, tais como: emitir, endossar cheques, abrir, movimentar ou encerrar contas correntes, comerciais ou bancárias, emitir, aceitar, endossar, avaliar ou descontar títulos de crédito de qualquer espécie, inclusive duplicatas, notas promissórias ou letras de câmbio, contratar empréstimos ou financiamentos, aceitar ou constituir de qualquer natureza, juros, prazos e demais condições, tudo mediante as garantias que julgarem convenientes; constituir procuradores, "ad negotia" e "ad judicia"; concordar, novar, compensar, transigir, desistir, receber e dar quitação; impor e compensar obrigações, podendo assinar, para tanto, quaisquer instrumentos públicos ou particulares, independentemente de deliberação da Assembléia Geral. Art. 29 - Os atos que impliquem alienação ou oneração do bens imóveis ainda que em garantia de empréstimos, financiamentos, dependerão da prévia autorização do

Conselho de Administração. Art. 30 - Constituem obrigações dos membros da Diretoria: 1) Do Diretor-Presidente: a) Representar a empresa judicial ou extra-judicialmente e praticar os demais atos previstos no artigo 28, conforme estabelecido no artigo anterior; b) Presidir as reuniões da Diretoria; c) Coordenar as atividades da Diretoria; d) Exercer outras atividades ou encargos que sejam atribuídos pela Diretoria, pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral; 2) Do Diretor-Financeiro: a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de natureza financeira ou outras de apoio; b) Representar a empresa judicial ou extra-judicialmente e praticar os demais atos previstos no artigo 28, c) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria, pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral; 3) Do Diretor-Comercial: a) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de natureza comercial e outras de apoio; b) Representar a empresa judicial ou extra-judicialmente e praticar os demais atos previstos no artigo 28; c) Exercer outras atividades ou encargos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria, pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral. Art. 31 - Fica vedado o uso da denominação social na emissão, aceite, endosso ou aval de títulos de mere favor ou na outorga de fiança ou qualquer obrigação desse gênero em benefício de terceiros, ainda que acionistas importando a inobservância dessa proibição na responsabilidade pessoal e exclusiva do Diretor que a infringir, salvo se tal obrigação for contraída como condição adjecta de ato relacionado com os objetivos sociais. Art. 32 - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembléia Geral. Parágrafo Único - Além da remuneração mensal de que trata este artigo, os membros da Diretoria farão jus a uma gratificação anual de 10% (Dez por cento) sobre os lucros da Companhia, calculada depois de deduzidos os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o Imposto de Renda. Essa gratificação que pode ultrapassar o total da remuneração anual dos Diretores, prevalecendo o limite que for menor. Art. 33 - Os Diretores poderão o direito a gratificação de que trata o artigo anterior, quando os lucros líquidos do exercício forem insuficientes para assegurar os dividendos de 6% (Seis por cento) para as ações preferenciais e dividendos de 6% (Seis por cento) para as ações ordinárias, calculados sobre o respectivo valor nominal.

Capítulo V

Do Conselho Fiscal: Art. 34 - A Companhia terá um Conselho Fiscal cujo fornecimento só se verificará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas. Art. 35 - O Conselho Fiscal será composto de 3 (Três) membros efetivos e 3 (Três) suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. Parágrafo Único - Para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal é indispensável que o eleito seja titular de diploma, de curso nível universitário, ou que tenha exercido anteriormente por prazo mínimo de 3 (Três) anos o cargo de administrador de empresas ou de Conselho Fiscal. Art. 36 - A instalação do Conselho Fiscal será determinada pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem no mínimo, 1/10 (Um décimo) das ações com direito a voto e cada período de funcionamento se esgotará na primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação. Parágrafo Único - Mesmo que a matéria não consista do anúncio de convocação, o pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembléia Geral, que elegerá os seus membros. Art. 37 - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal as pessoas enumeradas nos parágrafos do artigo 147 da Lei 6.404, membros dos Órgãos de Administração e empregados da empresa ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo e o cônjuge ou parente até 3º grau de administrador da empresa. Art. 38 - A Assembléia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal, fixará a remuneração de seus membros efetivos, não podendo essa remuneração ser inferior a 1/10 (Um décimo) da que, em média, for percebida por cada Diretor, não computada a participação nos lucros. Art. 39 - Quando o Conselho Fiscal estiver em funcionamento, é obrigatório o comparecimento de pelo menos um de seus membros às reuniões de Assembléia Geral, para responder aos pedidos de informações formulados pelos acionistas. Parágrafo Único - Será obrigatório o comparecimento da totalidade dos membros do Conselho Fiscal, quando este estiver em funcionamento, nas reuniões do Conselho de Administração que deliberarem sobre assuntos que exijam o pronunciamento daquele órgão.

Capítulo VI

Do Exercício Social: Art. 40 - O exercício social terminará a 31 de dezembro de cada ano civil, onde a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da empresa, as seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da empresa e as mutações ocorridas no exercício: 1) Balanço Patrimonial; 2) Demonstrações dos Lucros ou Prejuízos acumulados; 3) Demonstração do resultado do exercício; 4) Demonstração das origens e aplicações dos recursos. Parágrafo Único - As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior. Art. 41 - Os lucros líquidos apurados após a constituição do fundo e provisões para atender ao desgaste ou uso dos bens ou valores imobilizados pela empresa ou a liquidação de gastos diferidos, e para abrir os riscos nas dívidas ativas, assim como para atender aos encargos do Imposto de Renda do exercício social, terão a seguinte aplicação: a) 5% (cinco por cento) do capital social; b) 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para atender ao pagamento de dividendos aos acionistas respeitadas as regras do artigo 16 e seus parágrafos, quanto as prioridades; c) Parcela destinada a atender a gratificação da Diretoria, observadas as normas do artigo 32 e seu parágrafo e artigo 33, deste Estatuto; d) O restante será colocado à disposição da Assembléia Geral, com proposta para elevação dos dividendos e/ou para constituir reservas ou ainda com destinação específica de atender as provisões, gratificações, aquisição de móveis ou imóveis ou qualquer outra finalidade julgada de interesse da empresa. Art. 42 - Os dividendos, a critério da Diretoria, poderão ser distribuídos de uma só vez ou em parcelas até o máximo de 4 (Quatro), mas sempre dentro do exercício social em que ocorrer a Assembléia Geral. Parágrafo Único - Os dividendos não vencerão juros e, se não forem reclamados no prazo de 3 (Três) anos, prosciverão em favor da empresa.

Capítulo VII

Disposições Gerais: Art. 43 - A empresa poderá entrar em liquidação por deliberação da Assembléia Geral competindo ao Conselho de Administração, que será mantido no período da liquidação, a nomeação do liquidante. Art. 44 - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados e decididos de acordo com a legislação referente às sociedades anônimas. Art. 45 - Este Estatuto vigorará a partir da data de sua publicação.

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5764 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1988

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.91, inciso IV, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO que compete ao Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos-EMTU/BEL a revisão das tarifas de transporte de passageiros da Região Metropolitana de Belém, de acordo com o art.27, inciso XV, dos estatutos da empresa, aprovados pelo Decreto Estadual nº 2.687, de 22 de fevereiro de 1987;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém à EMTU/BEL, por cujos fundamentos a tarifa seria fixada em CZ\$112,62 (cento e doze cruzados e sessenta e dois centavos);

CONSIDERANDO que o vale transporte tornou mais suportável para os assalariados a despesa de seu transporte residência-trabalho e vice-versa, tanto mais quanto os "tickets" são válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, independentemente do preço de sua efetiva aquisição e da tarifa em vigor;

CONSIDERANDO que esse benefício é garantido, por força de lei, a todos os empregados, assim definidos no artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, inclusive empregados domésticos, trabalhadores de empresas de trabalho temporário, empregados a domicílio, atletas profissionais e servidores da União;

CONSIDERANDO, ainda, que muito embora não estivesse o Governo Estadual obrigado a estender esse benefício aos servidores da Administração Direta, assim o fez, evitando que esse dispêndio onere os seus servidores, notadamente os mais carentes;

CONSIDERANDO que, no mês de novembro deste ano, o Governo do Estado despendeu, em razão da extensão do benefício a esses servidores, cerca de CZ\$95.000.000,00 (noventa e cinco milhões de cruzados);

CONSIDERANDO que o Conselho da EMTU/BEL registrou 3 votos a favor da tarifa de CZ\$102,67, apoiada que foi pelo representante do órgão, pelo representante do DETRAN e ainda pelo Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém, averbando, no entanto, 3 votos favoráveis à incidência do percentual definido pelo Pacto Social sobre a tarifa vigente, votos esses dos representantes dos usuários, do sindicato que congrega a categoria profissional dos rodoviários e da Prefeitura Municipal de Ananindeua, do que resultaria tarifa de CZ\$97,40;

CONSIDERANDO que diante dessa indefinição cabe ao Chefe do Executivo decidir, e esta decisão, como não poderia deixar de ser, deve dar relevância ao aspecto social;

CONSIDERANDO, por fim, que embora os Governos Estaduais não hajam sido convidados a opinar e participar das negociações do Pacto Social, o Governo do Estado do Pará é plenamente solidário com esse dramático e decisivo esforço para conter a inflação que corrói os salários, que, de acordo com esse mesmo Pacto, os índices de reajustamento de preços não devem sobejar a 26,5%;

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixada em CZ\$97,00 (noventa e sete cruzados) a tarifa de transporte público de passageiros, na Região Metropolitana de Belém.

Art. 2º - A tarifa Belém-Óuteiro será cobrada, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, também ao preço de CZ\$97,00 (noventa e sete cruzados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a zero hora do dia 03 de dezembro de 1988.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 1º de dezembro de 1988

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE RÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 022/88 - EMTU/CONSAD

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/BEL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 360, do Ministério da Fazenda, de 21 de outubro de 1987, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de outubro de 1987;

CONSIDERANDO que é competência deste Conselho a revisão das tarifas de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém, de acordo com o disposto no artigo 27, item XIV dos Estatutos Sociais da Empresa, aprovados pelo Decreto nº 2.687 de 22 de fevereiro de 1983 do Governo do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros de Belém, para adequar o preço das referidas tarifas, face os motivos expostos na mesma através dos quais esse órgão procurou justificar a composição que atingiu o valor de CZ\$ 112,61 (CENTO E DOZE CRUZADOS E SESSENTA E UM CENTAVOS), em sua Planilha de Custos;

CONSIDERANDO os estudos técnicos efetuados pelo setor competente da EMTU/BEL, através de pesquisa para determinação do custo operacional do Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém, a partir de decisão deste Conselho que definiu a inclusão de todos os insumos no mês de novembro/88.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar as novas tarifas de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana de Belém no valor de CZ\$ -97,40 (NOVENTA E SETE CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS).

Art. 2º - Esta Resolução, após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, entrará em vigor a partir de 00:00 hora do dia

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/BEL aos 28 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.

AMILCAR ALVES TUPASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Presidente do Conselho de Administração da EMTU/BEL.

PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Diretor-Presidente da EMTU/BEL

HOMOLOGO:

Belém, 01 de Dezembro de 1988.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado do Pará

CUSTO OPERACIONAL DO TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.

QUADRO 01

COMPONENTE DO CUSTO OPERACIONAL	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO QUILOMÉTRICO
A - DESPESAS VARIÁVEIS		143,8426
1.0 ÓLEO COMBUSTÍVEL	118,7381	45,1205
2.0 ÓLEOS LUBRIFICANTES	-	12,6762
2.1 MOTOR	834,33	6,6997
2.2 CAIXA DE MUDANÇA	1,835,15	1,8168
2.3 DIFERENCIAL	959,34	0,5180
2.4 FREIO	2,116,00	0,7617
2.5 GRAXA	3,200,10	2,88
3.0 RODAGEM	-	86,0459
3.1 PNEU NOVO	1.440.092,28	53,2834
3.2 RECAPAGEM	430.500,00	25,8300
3.3 CÂMARA DE AR	150.707,46	6,9325

QUADRO 02

COMPONENTES DO CUSTO OPERACIONAL	CUSTO QUILOMÉTRICO
B - DESPESAS FIXAS	245,2999
4.0 CUSTO DE CAPITAL	85,7885
4.1 DEPRECIÇÃO / VEÍCULO	52,3007
4.2 REMUNERAÇÃO / VEÍCULO	29,7875
4.3 REMUNERAÇÃO / ALMOXARIFADO	1,5858
4.4 REMUNERAÇÃO / INST. E EQUIP.	2,1145
5.0 DESPESAS COM PEÇAS E ACESSÓRIOS	48,8981
6.0 DESPESAS C/ PESS. OPER. E MANUT.	81,0523
6.1 MOTORISTA	26,8023
6.2 COBRADOR	14,5789
6.3 FISCAL	0,6229
6.4 DESPACHANTE	0,8970
6.5 MANUTENÇÃO	5,8668
6.6 ENCARGOS SOCIAIS	32,2844
7.0 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	29,5537
7.1 SEGURO OBRIGATÓRIO	0,4196
7.2 MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,1915
7.3 SERVIÇOS PÚBLICOS	0,5592
7.4 PESSOAL ADMINISTRATIVO	3,4579
7.5 ENCARGOS SOCIAIS	2,2892
7.6 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	0,5895
7.7 LICENCIAMENTO	0,0559
7.8 OUTROS	21,9909

DECRETO Nº 5766 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1988

INSTITUI O SISTEMA ESTADUAL DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 91 inciso IV da Constituição Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Pará.

§ 1º - O Sistema, de que trata este artigo, será representado pelo conjunto de Bibliotecas Públicas, que, mediante a celebração de convênios, integrarão uma rede coordenada e operacionalizada pela Diretoria de Bibliotecas Públicas, unidade integrante da estrutura organizacional da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, interagindo, interdependendo e interagindo com o Sistema a nível nacional.

§ 2º - Entende-se como Biblioteca Pública aquela que, atuando como depositária legal da produção literária local e proporcionando livre acesso aos registros do conhecimento e das idéias do homem e às expressões de sua imaginação criadora, contribui para a preservação e divulgação da memória da comunidade dando ensejo ao crescimento cultural, assim como ao desenvolvimento do gosto pela leitura e a manutenção

das atividades de consulta e empréstimo de seu acervo a todas as camadas da população, sem qualquer distinção.

Art. 2º - O Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Pará será implantado com os seguintes objetivos:

- I - Democratizar o acesso à informação, à cultura e à educação;
- II - Assegurar assistência técnica e dinamização das Bibliotecas Públicas, visando sua adequação às necessidades da comunidade, à valorização das características locais e à participação comunitária;
- III - Propiciar a realização de convênios com as Prefeituras, visando a criação, implantação e dinamização de Bibliotecas Públicas;
- IV - Ensejar a realização de diagnósticos das condições das Bibliotecas Públicas existentes no Pará, assim como programas de capacitação de recursos humanos para as bibliotecas integrantes do Sistema;
- V - Favorecer a ação de Bibliotecas Públicas, para que funcionem como agentes culturais em favor do livro e do incremento da produção cultural da comunidade;
- VI - Incentivar a expansão e a integração das Bibliotecas Públicas;
- VII - Fomentar, nas Bibliotecas Públicas, condições de atendimento adequado aos estudantes.


Art. 3º - Poderão participar do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Pará, mediante a celebração de convênios com o Governador do Estado por sua Secretaria da Cultura e Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, todas as Bibliotecas Públicas existentes no Estado.

Parágrafo Único - O Secretário da Cultura e Superintendente da Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves só será autorizado a celebrar convênios com qualquer município, se os órgãos municipais competentes, mediante legislação própria e nas condições fixadas pela Secretaria da Cultura e Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves, providenciarem a criação de Bibliotecas Públicas, ou, se for o caso, sua adaptação às referidas condições.

Art. 4º - Poderão também participar do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas as bibliotecas públicas associadas ou conveniadas com bibliotecas públicas pertencentes aos municípios.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, de novembro de 1988


HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado da Cultura

AMILCAR ALVES TUPIASSU
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 5765 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988

DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DO PARÁ.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revertidos a contar de 21.04.88, 01 (um) Cargo da Classe "A", GEP-PC-702.1 para a Classe "D", GEP-PC-702.4, da Categoria Funcional Médico Legista e 01 (um) Cargo da Classe "A", GEP-PC-703.1 para a Classe "D", GEP-PC-703.4, da Categoria Funcional Perito Criminal do Grupo Polícia Civil, GEP-PC-700 no Quadro de Cargos da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 01 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARI DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA GOMES
Secretário de Estado de Segurança Pública

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal, publicado no Diário Oficial do Estado nº 26.347, de 11 de novembro de 1988, referente à Secretaria de Estado de Agricultura - Entidades Superiores.

Decreto nº 5.710, de 10 de novembro de 1988.

Onde se lê:
Atividade: Atividades a Cargo da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária 2.828
Atividade: Atividades a Cargo da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária 2.820

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, e pelo critério de merecimento, MARIO NONATO FALANGOLA, da Promotoria de Justiça de 2ª Entrância da Comarca do Conceição do Araguaia para Promotoria de Justiça de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, e pelo critério de merecimento, MIGUEL RIBEIRO BAIA, da Promotoria de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Anajás para Promotoria de Justiça de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, e pelo critério de merecimento, SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA, da Promotoria de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Santana do Araguaia para a Promotoria de Justiça de Colares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, e pelo critério de merecimento, JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA, da Promotoria de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Baião para a Promotoria de Justiça de Viseu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, e pelo critério de antiguidade, JOANA CHAGAS COUTINHO, da Promotoria de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Aveiro para a Promotoria de Justiça de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, e pelo critério de antiguidade, NICOLAU ANTONIO DONADIO CRISPINO, da Promotoria de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Faro para a Promotoria de Justiça de Chaves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Remover de acordo com o art. 74, § 5º da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, e pelo critério de merecimento, HAMILTON NOGUEIRA SALAME, da Promotoria de Justiça de 1ª Entrância da Comarca de Itupiranga para a Promotoria de Justiça de Igarapé Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
ITAIR SÁ DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

DECRETO DE 28 DE NOVEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, HOMERO FRANCO LUCAS, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO DE 01 DE DEZEMBRO DE 1988

O Governador do Estado,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, os candidatos relacionados no anexo do presente Decreto para exercerem, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 01 de dezembro de 1988.

HELIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

ANEXO

PÓLO - BELÉM
Raimundo Soares de Souza, João Carlos Braga Guimarães, Jorge Lima Castro, Paulo Miranda Sodré Gomes, Abel Lopes da Oliveira, Gilson da Silva Pinheiro e Edson Alves Cunha.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0283, de 29 de novembro de 1988

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER trinta (30) dias de férias a servidora IZABEL CRISTINA DE ALMEIDA AMANAJÁS, Chefe da Divisão de Legislação e Jurisprudência, matrícula nº 0040207-15, lotada na Secretaria de Estado de Justiça, no período de 15.12.88 a 14.01.89, referente ao exercício de 1988/1989.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 29 de novembro de 1988.

a) ITAIR SÁ DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0284, de 29 de novembro de 1988.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER sessenta (60) dias de licença de, em prorrogação, a servidora ROSA DA COSTA ZA, ocupante do cargo de Contador, matrícula nº 0040045-15, lotada nesta SEJU, a contar de 18 de outubro de 1988 a 16.12.1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 29 de novembro de 1988.

a) ITAIR SÁ DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0285, de 29 de novembro de 1988.

O SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionária MARIA GUEDES DOS SANTOS, técnica de planejamento, matrícula nº 0040339-14, lotada nesta SEJU, no período de 05.12.88 a 03.01.89, referente ao exercício 1987/1988.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 29 de novembro de 1988.

a) ITAIR SÁ DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 150/88

Belém, 28.10.1988.

A Presidente do Conselho Estadual de Entorpecentes, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o pedido de Registro junto ao CONEN-Pa., feito pelo Desafio Jovem de Belém - DEJOBE;

CONSIDERANDO o relatório de vistoria apresentado pela Câmara de Prevenção e Recuperação do CONEN-Pa.;

CONSIDERANDO o que deliberou o Colegiado Pleno em 13.10.88.

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER o Registro de nº001-CRDD CONEN-PA/88, ao Desafio Jovem de Belém - DEJOBE, mantido pela Assembléia de Deus, com Sede na Av. Governador José Malcher, nº 1511, Belém-Pará, como Centro de Recuperação a Dependentes de Drogas.

§ 1º - Será mantido acompanhamento periódico aos internos do DEJOBE, pela Câmara de Colaboração Comunitária do CONEN-PA.

§ 2º - O DEJOBE ficará encarregado de promover supervisão profissional periódica aos estagiários que desenvolvem atividades naquele Centro.

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

a) ELCIONE THEREZINHA ZAHLUTH BARBALHO
Presidente

ANTONIO ERNANDES MARQUES DA COSTA
Secretário Executivo

CARIDADE RODRIGUES CRUZ
Câmara de Prevenção e Recuperação

RESUMO DO ESTATUTO DO GRUPO VERDE

Denominação: Grupo Verde.
Fins: Dedicar-se ao teatro popular. Sede: Passagem Martins, nº204 - Telegrafo, Belém - Pará.
Data de fundação: 03/05/88.
Tempo de duração: tempo indeterminado.
Fundação Social: Contribuição dos sócios, doações, subvenções, legados, rendas resultantes da venda de ingressos, proleções eventuais da entidade.
Administração e representação: a Diretoria.
Prazo de mandato da Diretoria: um ano.
Responsabilidade: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo grupo.
Dissolução: O Grupo poderá ser dissolvido por deliberação de pelo menos 2/3 de seus sócios, em Assembleia Geral, convocada especificamente para esse fim. Neste caso, o patrimônio do Grupo, será doado a uma entidade cultural, de preferência relacionada com a atividade teatral e devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Belém, 8 de agosto de 1988

SIMONE SILVA

(G. R. nº 25069)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELEGACIA DE ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ

De ordem do Senhor Delegado de Administração no Pará, torna público que a Comissão de Licitação, instituída pela Portaria DAMF/PA nº 140, de 11.11.88, nos termos do Dec. Lei nº 2.300, de 21.11.86, realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços para aquisição de material de Consumo, cujas propostas e documentos serão recebidos até as 10:00 horas do dia 14.12.88, pela Comissão de Licitação localizada no Edifício-Sede deste Ministério, sito na rua Caspar Viana nº 485, 6º andar, sala 603.

O Edital da presente Tomada de Preços, será distribuído gratuitamente, a partir de 28.11.88, pela Comissão de Licitação no endereço acima, onde serão prestados, também, maiores esclarecimentos.

Belém, 24 de novembro de 1988

CLEIDE MONTENEGRO JORGE CAMPOS
Presidente da Comissão

(Ext. nº 15226-Reg. nº 31977-Dias 30/11 e 01-02/12/88)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (SEJUC), comunica a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº 023/88-CPL/SEJUC, para aquisição de veículos, cujo Edital se encontra à disposição das firmas interessadas no período de 30.11 a 09.12.88, das 09:30 às 12:30, na sala "B" - 31, 1º andar da Secretaria de Estado de Educação, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, S/Nº.

Belém, 30 de novembro de 1988

HELIO GUEIROS JÚNIOR
Presidente da CPL/SEJUC-Pa

VISTO:

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

(Ext. nº 15227-Reg. nº 31978-Dias 30/11 e 01-02/12/88)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE BRAGANÇA

EDITAL DE PRAÇA

A Dra. Brígida Gonçalves dos Santos, Juíza de Direito da 2ª Vara desta Comarca, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº 55/87 de Execução, que se processa perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido por BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A, e tendo em vista ao mais que dos autos consta, por despacho proferido aos 30.09.88, autorizou a venda em hasta pública, dos bens abaixo descritos com suas avaliações, pertencentes à FIRMAR RODRIGUES LTDA., que serão levados a público preço e venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima das respectivas avaliações, pelo porteiro dos autos, ditórios, ou quem suas vezes fizer no dia 06.12.88, às 10:30 hrs no Fórum local, não sendo alcançado lance superior ao da avaliação fica designado o dia 20 de dezembro no mesmo local e hora. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS QUE SERÃO LEVADOS À PRAÇA: Um terreno medindo 9mts de frente por 48mts de fundos, edificado com um armazém, avaliado em Cr\$900.000,00; uma casa residencial de alvenaria com 5 compartimentos, edificadas em terreno próprio nesta cidade avaliada em Cr\$300.000,00-Avaliação efetuada em 2.12.88. E para que chegue ao conhecimento dos interessados sem que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede, deste Juízo, no lugar de costume e no órgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Illegível), Escrivã Substituta o datilografei e conferi. Dra. Brígida Gonçalves dos Santos - Juíza de Direito.

(T. nº 11951, Reg. nº 31799, Dias: 21/11 e 02/12/88)

COMARCA DE CAPANEMA
CARTÓRIO "DAMASCENO" 3º OFÍCIO
EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação de Maria da Conceição da Mata Dias, pelo prazo legal, isto é, 20 dias. Na Forma Abaixo. O Doutor Enivaldo da Gama Ferreira, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Capanema, por nomeação e título legal, etc.
Faz Saber aos que presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que pelo presente cita Maria da Conceição da Mata Dias, brasileira, casada, que dizem residir à Rua Carlos de Carvalho nº 685, Bairro do Jurunas - Belém-PA., onde não foi encontrada, estando atualmente em lugar incerto não sô. Pa., onde não foi encontrada, estando atualmente em lugar incerto não sô. Pa., com o prazo legal para responder aos termos da Ação Ordinária de Divórcio com Base em Separação de fato, que se processa neste Juízo e Cartório do 3º Ofício, movida por Claudio João Gonçalves Dias, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à Rua Justo Chermont s/nº, Centro na Cidade de Bragança, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo da Lei, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital nos termos e de acordo com o despacho a seguir transcrito: "A. Cite-se. Cap. 24.11.88. EFG". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados no forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Capanema, aos trinta (30) dias de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (1988). Eu, José Damasceno, Escrivão subscrevo. Enivaldo da Gama Ferreira Juiz de Direito

(T. nº 12013, Reg. nº 32027, Dia 02/12/88)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em conformidade com o que dispõe o artº 75, da Lei Complementar nº 01, de 10.11.82, comunica aos Promotores de Justiça de 2ª entrância a existência de uma (01) vaga de Promotor de Justiça de 3ª entrância, que será preenchida por promoção, pelo critério de merecimento, para efeito de inscrição dos candidatos, cujos requerimentos de verão observar o disposto no § 3º do citado dispositivo.

Belém, 30 de novembro de 1988

ARTHUR CLAUDIO BELLO
Presidente

(G. R. nº 25069)

BANPARÁ

Banco do Estado do Pará S.A.

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,
É com satisfação que vimos apresentar-lhes as demonstrações financeiras do Banco do Estado do Pará S.A., relativas ao semestre encerrado em 30.06.88.

01- CONSIDERAÇÕES INICIAIS
O 1º SEM/88 foi marcado pela implementação de uma série de medidas destinadas a promover o objetivo saneamento e retorno à normalidade operacional, com decisões voltadas a resultados palpáveis no processo de remodelação administrativa. O lançamento, em breve, do FUNDO DE CURTO PRAZO BANPARÁ, já autorizado pelo Banco Central do Brasil, bem como a constituição da MESA DE ABERTURA BANPARÁ, ainda na dependência de autorização do BACEN, são medidas de alta relevância, ampliando seu âmbito de ação e competitividade no mercado financeiro. Marcante, também, foi a atuação do Conselho Diretor junto à Autoridade Monetária, gestões essas que culminaram na redução dos encargos da dívida para com a Reserva Monetária.

02- ESTRUTURA
O BANPARÁ encerrou o semestre com 41 pontos à disposição do público: 24 agências, 16 postos de atendimento bancários especiais e 1 posto avançado no Município de Salvelândia. Concluído o processo de encerramento das atividades de nossa Agência São Paulo, em contiguidade, foram autorizados a proceder à abertura de 12 novas agências no Estado do Pará, num marcante processo de regionalização. Adicionalmente, em relação a tais Dependências, ulteriores e respectivo plano de reorganização, já em fase de implementação, de modo a tornar suas estruturas compatíveis com os respectivos portes, eliminando-se custos excessivos, lúmpens desnecessárias e alcançando-se a celeridade desejada.

03- RECURSOS HUMANOS
A par de inúmeros fatos relevantes, no âmbito de permanente aperfeiçoamento administrativo pertinente, enfatiza-se o prosseguimento da imprescindível adequação quantitativa do Quadro de Pessoal, em busca da ideal relação de custo-benefício, em se considerando o porte e objetivos institucionais do Banco.

04- RECURSOS CAPTADOS
Entre 30.06.87 a 30.06.88, a média dos depósitos à vista do Sistema Bancário apresentou acréscimo nominal de 300,8%, não acompanhando a variação monetária do período, que alcançou 330,9%. Mesmo se despartando com essa correntina desfavorável, o BANPARÁ expandiu sua média de depósitos à vista em 344,7%, equivalente a 3,3% reais.

05- OPERAÇÕES DE CRÉDITO
No obstante o baixo nível de investimento da economia, o BANPARÁ, dentro da política de estar cada vez mais

próximo dos agentes econômicos, incrementou suas operações de crédito (empréstimos, títulos descontados e financiamentos) em 36,6% reais, entre DEZ/87 e JUN/88, registrando nessa rubrica mais de C\$ 39 bilhões. Destaques para a Carteira Comercial, aplicações de curto e médio prazo, que registrou crescimento real de 159,3% com suporte nos recursos oriundos de recuperação das incertas em operações de crédito em liquidação e créditos baixados em prejuízo, e para a Carteira de Desenvolvimento, operações de médio e longo prazo, que elevou o saldo de operações de crédito em 32,37% reais. Destaque, igualmente, para a Carteira de Câmbio que, a par da reativação na Agência de Manaus, com resultado já positivo no semestre, e ampliação na Agência do Rio de Janeiro, com o fechamento da Agência de São Paulo, apresentou participação significativa nos resultados das Dependências que operam com a modalidade.

06- RESULTADO
O tempo da atual administração se refletiu positivamente na demonstração do resultado do semestre, eis que, após a acumulação de sucessivos prejuízos operacionais, o Banco volta a apresentar Lucro Operacional de C\$ 1.708.628 mil, e ainda Lucro Líquido de C\$ 102.389 mil.

07- PATRIMÔNIO LÍQUIDO
O Patrimônio Líquido do BANPARÁ apresentou-se negativo em C\$ 12.327.139 mil. No obstante, teve um incremento real de 2,400% em relação ao semestre anterior, considerando-se os encargos efetuados no período. Se a intenção firme do Governo do Estado do Pará em assumir a dívida do Banco junto à Autoridade Monetária e convertê-la em aumento de capital tivesse se consumado no período, o Patrimônio Líquido do BANPARÁ revertia-se em positivo, na ordem de C\$ 2.324.164 mil.

08- CONCLUSÃO
Superada a fase de negociação para o alívio da dívida, bem como o retorno da Conta Única do Governo do Estado, permanece como meta principal a capitalização. Soluções para essa questão encontram-se em estudo, as quais representam um último estágio no caminho da plena normalidade operacional e o fim do regime que se avizinha.
A confiança dos acionistas, o apoio da clientela e a dedicação do quadro funcional são fatores que permitiram ao BANPARÁ os resultados satisfatórios e lhe asseguram as melhores perspectivas de continuar crescendo e de contribuir para o desenvolvimento do Estado.

A DIRETORIA

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 30.06.88 (Cz\$ Mil)

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	PASSIVO
CIRCULANTE 4.179.813	CIRCULANTE 29.591.896
DISPONIBILIDADES 179.676	DEPÓSITOS 1.689.693
APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ 1.509.996	Depósitos à Vista 1.689.693
Aplicações no Mercado Aberto 1.509.996	RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS 336.081
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS 38	Recebimentos e Pagamentos a Liquidar 335.406
Carteira Própria 38	Correspondentes 675
RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS 716.149	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS 1.785.344
Recebimentos e Pagamentos a Liquidar 412.293	Recursos em Trânsito de Terceiros 116.918
Créditos Vinculados 115.017	Transferências Internas de Recursos 12.440
Depósitos no Banco Central 7.683	Carteira de Desenvolvimento 1.545.786
Sistema Financeiro da Habitação 7.683	RECURSOS EM TRÂNSITO DE TERCEIROS 114.906
Repasse Interfinanceiro 11	Emprestimos no País - Instituições Oficiais 56.808
Correspondentes 181.145	Emprestimos no Exterior 58.098
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS 1.655.802	REPASSES DO PAÍS - INSTITUIÇÕES OFICIAIS 7.053.629
Recursos em Trânsito de Terceiros 37.329	Banco Central 3.447
Transferências Internas de Recursos 112.696	BNDDES 411.903
Carteira de Desenvolvimento - Contas Internas 1.545.786	CEF 6.533.372
OPERAÇÕES DE CRÉDITO 9.507.354	FINAME 105.689
Emprestimos, Títulos Descontados e Financiamentos - Setor Privado 2.228.907	Outras Instituições 118
Emprestimos, Títulos Descontados e Financiamentos - Setor Público 7.061.157	REPASSES DO EXTERIOR 64.295
Financiamentos Rurais e Agroindustriais 217.290	Repasse no Exterior 64.295
OUTROS CRÉDITOS 545.024	OUTRAS OBRIGAÇÕES 18.627.948
Carteira de Câmbio 345.942	Cobrança e Arrecadação de Tributos e Assesmentados 202.362
Rendas a Receber 1.730	Carteira de Câmbio 68.435
Diversos 197.352	Sociais e Estatutárias 12
OUTROS VALORES E BENS 25.274	Fiscais e Previdenciárias 62.395
Outros Valores e Bens 25.260	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento 355.188
Despesas Antecipadas 514	Diversos 12.838.256
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO 31.122.714	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO 28.986.447
RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS 10.700	RELAÇÕES INTERDEPENDÊNCIAS 10.700
Carteira de Desenvolvimento - Contas Internas 10.700	Carteira de Desenvolvimento 10.700
OPERAÇÕES DE CRÉDITO 29.899.586	OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS 35.543
Emprestimos, Títulos Descontados e Financiamentos - Setor Privado 3.963.887	Emprestimos no País - Instituições Oficiais 35.543
Emprestimos, Títulos Descontados e Financiamentos - Setor Público 25.729.203	REPASSES DO PAÍS - INSTITUIÇÕES OFICIAIS 28.744.086
Financiamentos Rurais e Agroindustriais 507.823	Banco Central 18.163
Financiamentos Imobiliários 62.861	BNDDES 2.488.614
Operações de Créditos de Liquidação Duvidosa 33.861	CEF 25.791.322
(Provisão para créditos de Liquidação Duvidosa) (208.049)	FINAME 499.587
OUTROS CRÉDITOS 1.202.428	REPASSES DO EXTERIOR 97.992
Diversos 1.202.428	Repasse no Exterior 97.992
PERMANENTE 558.577	OUTRAS OBRIGAÇÕES 98.126
INVESTIMENTOS 15.502	Fundos Financeiros e de Desenvolvimento 98.126
Outros Investimentos 23.046	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (12.327.139)
(Provisão para Perdas) (7.544)	Capital 515.080
IMOBILIZADO 932.216	De Domiciliados no País 515.980
Imóveis de Uso 685.150	Correção Monetária do Capital 903.217
Outras Imobilizações de uso 425.200	Reservas de Capital 70.976
(Depreciação Acumulada) (378.134)	Lucros ou Prejuízos Acumulados (13.716.412)
DIFERIDO 10.959	TOTAL GERAL DO PASSIVO 46.251.204
Gastos de Organização e Expansão (Amortização Acumulada) (1.529)	
TOTAL GERAL DO ATIVO 46.251.204	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1- O BANCO E SUAS OPERAÇÕES
O Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ, fundado em 1961, é uma sociedade anônima aberta e de economia mista. Tem sede e foro na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, podendo instalar agências e outras dependências ou nomear correspondentes em qualquer parte do território nacional ou no exterior e participar de outras sociedades, observadas as normas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil. Tem, por objetivo, o exercício de quaisquer operações bancárias, permitidas por lei e autorizadas pelo Banco Central do Brasil inclusive as de câmbio, podendo operar em todas as modalidades de concessão de crédito, observadas as disposições legais e regulamentares e devendo atuar, de preferência, como instrumento da política financeira e de desenvolvimento econômico-social do Estado do Pará. O BANPARÁ permanece sob regime de administração especial temporária estabelecido na forma do Decreto Lei nº 2321 de 25 de fevereiro de 1981 e nos Arts de 25 de maio de 1987 do Banco Central do Brasil.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das diretrizes contidas no Plano Contábil dos Bancos Comerciais - COBAN - e estão sendo apresentadas de conformidade com as disposições do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF. Em decorrência da dispensa na Circular nº 1.273 do Banco Central do Brasil, não estão sendo apresentadas as demonstrações financeiras de períodos anteriores e a demonstração das origens e aplicações de recursos de 30 de junho de 1988. Na nota "9" são apresentados os principais valores das origens e aplicações de recursos.

3- PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS
As diretrizes, adotadas pelo Banco para contabilização das operações, emanam das disposições da Lei das Sociedades por Ações e das normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, consideradas também as disposições da legislação tributária. Destacamos, a seguir, as principais práticas adotadas:
a) Valor Monetário
As contas do Patrimônio Líquido e do Ativo Permanente foram corrigidas com base na variação das Obrigações do Tesouro Nacional. O montante líquido dessa correção monetária, C\$ 8.151.409 mil foi apropriado ao resultado.
Os direitos e obrigações submeteridos, contratual ou legalmente, às apropriações monetárias, foram atualizados pelo regime de competência, com base na variação das Obrigações do Tesouro Nacional. Os direitos e as obrigações em moedas estrangeiras e os sujeitos à indexação, estão ajustados às taxas cambiais ou índices oficiais, na data do balanço.

b) Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa
Constituída com base na Circular nº 1423 do Banco Central do Brasil, sendo considerada suficiente para cobrir eventuais perdas.
c) Permanente
É demonstrado pelo custo de aquisição deduzido das depreciações e amortizações corrigidas monetariamente. A depreciação da imobilização é calculada pelo método linear com a utilização das seguintes taxas anuais fixas, considerando a vida útil estimada de bens:
Edificações 4%; Sistema de Transporte e Processamento de Dados 20%; demais bens 10%.
d) Provisão para Férias e Licença Prêmio
Constituída em função dos direitos adquiridos até a data do balanço acrescidos dos respectivos Encargos Sociais, no montante de C\$ 808.580 mil.

4- OBRIGAÇÕES POR EMPRÉSTIMOS - LONGO PRAZO
No país - as taxas de juros variam de 1 a 31% (por cento) ao ano, e a atualização monetária, quando aplicável segundo as disposições contratuais, é calculada com base em índices oficiais.
No Exterior - as taxas de juros são fixadas em 2,25% (por cento) ao ano acima da taxa LIBOR (London Inter Bank Offered Rate) e a atualização cambial segundo as disposições contratuais é calculada com base em índice e taxas de câmbio oficiais.
Essas obrigações são amortizadas em datas e valores variáveis no prazo de 25 anos no caso das assumidas no País e de até 8 anos quando contratadas no Exterior.
Os repasses são feitos basicamente nas mesmas condições quanto aos encargos e amortizações, com garantias reais, avais, fianças ou outras garantias coherentes.

5- GARANTIAS PRESTADAS
Concedidas a terceiros sob a forma de fianças e avais no montante de C\$ 693 mil sujeitas a encargos financeiros e contra garantias dos beneficiários.

6- AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Referem-se basicamente a ajustes referentes a encargos moratórios incidentes sobre as obrigações junto ao Banco Central do Brasil, conforme orientação e autorização da autoridade monetária.

7- PARTICIPAÇÃO EM EMPRESA CONTROLADA
BANPARÁ S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO C\$ MIL
Capital Social 316.108
Patrimônio Líquido (762.832)
Resultado do Exercício 329.788
Reserva Participação 29.396
Número e Espécie de Ações (QN \$/valor nominal) 316.108.184
Em função do patrimônio líquido negativo, foi constituída provisão no montante de C\$ 762.775 mil proporcional ao percentual de participação.

8- CAPITAL SOCIAL
O capital social, subscrito e integralizado, no valor de C\$ 515.980 mil está representado por 8.672.372 ações ordinárias nominativas sem valor nominal. O aumento de capital no valor de C\$ 838.092 mil oriundo de correção monetária de capital social, aprovado pela A.G.O. de 30.04.88, foi homologado pelo Banco Central do Brasil em 31 de maio de 1988.

9- ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
As origens e aplicações de recursos relevantes, que não são diretamente destacadas nas demonstrações financeiras, são as seguintes:
• Origens: depreciações e amortizações (C\$ 30.423 mil); aumento do exigível a longo prazo (C\$ 18.728.644 mil); aumento do capital circulante líquido (C\$ 4.440.546 mil).
• Aplicações: aquisições de imobilizado (C\$ 18.158 mil); aplicações em investimentos (C\$ 1.344 mil); aplicações no exterior (C\$ 8.186 mil); aumento do realizável a longo prazo (C\$ 21.167.428 mil).

10- PATRIMÔNIO LÍQUIDO
A situação patrimonial negativa apresentada em 30.06.88 poderá ser revertida ainda no decurso do exercício em função da fase final de negociação que ora se desenvolve entre o Acionista Majoritário e o Banco Central do Brasil, com o objetivo de solucionar a obrigação existente com a Reserva Monetária, no valor de C\$ 15.561.303 mil. Referida dívida deverá ser refinanciada nos termos do Programa de Apoio Financeiro aos Bancos Estaduais, aprovado pelo Conselho Monetário Nacional conforme voto CMN nº 548/87.
Realizada a negociação pretendida o Acionista Majoritário converterá esses créditos em aumento de capital. Dessa forma, a situação patrimonial será substancialmente modificada, possibilitando a reversão do atual patrimônio líquido negativo para uma situação positiva de C\$ 3.234.164 mil.

11- PREJUÍZO FISCAL ACUMULADO
Em 30.06.88 existe o valor de C\$ 49.522.605 mil oriundo de prejuízos fiscais acumulados, que poderão ser utilizados para compensar futuros lucros nos exercícios seguintes.

12- SEGUROS
A situação dos seguros do Banco em 30.06.88, era a seguinte:

OBJETO	RAMO	EM C\$ MIL VALOR SEGUARDO
Imóveis	Incêndio	580.482
Veículos	Automotivos	16.424
Valores	Global de Bancos	55.230

Tais valores são considerados suficientes para cobertura, em função dos riscos envolvidos.

13- RESPONSABILIDADE
O BANPARÁ é patrocinador e contribuinte da Caixa de Previdência e Assistência dos Funcionários do BANPARÁ - CAFBEF, destinada a assegurar os benefícios previstos em seu Estatuto.

ALUISIO AUGUSTO LOPES CHAVES	LUIS CARLOS CASALI	AUGUSTO CÉSAR BELLO
Presidente	Membro do Conselho Diretor	Membro do Conselho Diretor
JOÃO OSAMIR CUNHA	CLAUDIONOR FARIAS	EDUARDO ALBERTO LIMA
Membro do Conselho Diretor	Membro do Conselho Diretor	Contador CRC (PA) 2755 CPF 010417622-91

PARECER DOS AUDITORES

Aos Senhores Diretores e Acionistas do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ Belém - PA
1. Examinamos as demonstrações financeiras do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ em 30 de junho de 1988, relativas ao semestre findo nessa data, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Nossos exames foram efetuados de conformidade com as normas de auditoria que julgamos necessárias nas circunstâncias.
2. A continuidade normal dos negócios da instituição permanece sujeita à reconstrução do seu patrimônio líquido negativo, no montante de C\$ 12.327.139 mil.
3. As demonstrações financeiras da controlada BANPARÁ S.A. CRÉDITO IMOBILIÁRIO foram por nós auditadas conforme parecer com resultados emitido em 18 de agosto de 1988.
4. Em nossa opinião, observado o citado da Nota Explicativa nº 2 e, sujeita aos efeitos que poderão advir do mencionado nos parágrafos 2 e 3, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1, lidas em conjunto com as Notas Explicativas que as acompanham, representam adequadamente a posição financeira e o resultado das operações do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. - BANPARÁ, em 30 de junho de 1988, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, exceto quanto ao mencionado na Nota Explicativa nº 6, aplicados de forma consistente em relação ao exercício anterior.
São Paulo, 14 de outubro de 1988
Campiglia, Bianchessi & Cia.
Auditores
CRC-SP 756985-S-PA
CFC 00.819.538-0001-61

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO SEMESTRE

RECEITAS OPERACIONAIS	26.480.155
Rendas de Operações de Crédito	23.551.252
Resultado de Câmbio	216.113
Rendas de Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	357.597
Rendas de Títulos e Valores Mobiliários	75
Resultados de Transações com Títulos e Valores Mobiliários	527.743
Rendas de Prestação de Serviços	8.784
Reversão de Provisões	51.853
Outras Receitas Operacionais	1.766.788
DESPESAS OPERACIONAIS	(24.771.527)
Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses do País	(21.557.151)
Despesas de Obrigações por Empréstimos e Repasses do Exterior	(124.267)
Resultado de Câmbio	(22.140)
Despesas de Honorários - Diretoria e Conselho de Administração	(7.303)
Despesas de Pessoal - Proventos, Benefícios, Tratamento e Encargos Sociais	(1.420.209)
Outras Despesas Administrativas	(204.639)
Aprovisionamento e Ajustes Patrimoniais	(1.363.164)
Outras Despesas Operacionais	(263.234)
RESULTADO OPERACIONAL	1.708.628
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	157.438
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(9.914.923)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	(9.757.484)
RESULTADO DE CORREÇÃO MONETÁRIA	8.151.409
AJUSTES DO PROGRAMA DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA	(164)
RESULTADO DO SEMESTRE	102.389
LUCRO LÍQUIDO DO SEMESTRE	102.389
Nº de Ações: 8.672.372	Lucro por Ação C\$ 11,81

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PERÍODO: 01/01/88 A 30/06/88

EVENTOS	CORREÇÃO		TOTAL
	CAPITAL REALIZADO	RESERVA DE MONETÁRIA CAPITAL REALIZADO	
SALDOS NO INÍCIO DO PERÍODO			(19.389.103)
AJUSTE DE PERÍODOS ANTERIORES	117.633	358.092	14.527.521
AUMENTO DE CAPITAL APROVADO PELA AGO DE 30.04.88		(398.092)	
HOMOLOGAÇÃO BACEN EM 31.05.88			
CORREÇÃO MONETÁRIA	358.092	(398.092)	(7.567.916)
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		803.217	102.389
SALDOS NO FIM DO PERÍODO	515.880	803.217	(12.327.139)
MUTAÇÕES DO PERÍODO	398.092	405.125	7.061.964

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANÚNCIO DE JUIZAMENTO DE TRIBUNAL PLENO

Féto público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Excm. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça foi designado o dia 07 de dezembro de 1988 para julgamento do seguinte feito:

ANÚNCIO DE JUIZAMENTO DA 2ª CÂMARA

Para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Excm. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça foi designado o dia 07 de dezembro de 1988 para julgamento dos seguintes feitos:

Agenda: Opus Citha Cobertura Editora e Walter Coe na Adv. Nelson Ribeiro do Maranhão e Antonio dos Santos NE RECURSOS DE DESPESAS DE JUÍZAMENTO DO T.J.E.

Agenda: Opus Citha Cobertura Editora e Walter Coe na Adv. Nelson Ribeiro do Maranhão e Antonio dos Santos NE RECURSOS DE DESPESAS DE JUÍZAMENTO DO T.J.E.

Agenda: Opus Citha Cobertura Editora e Walter Coe na Adv. Nelson Ribeiro do Maranhão e Antonio dos Santos NE RECURSOS DE DESPESAS DE JUÍZAMENTO DO T.J.E.

Agenda: Opus Citha Cobertura Editora e Walter Coe na Adv. Nelson Ribeiro do Maranhão e Antonio dos Santos NE RECURSOS DE DESPESAS DE JUÍZAMENTO DO T.J.E.

ANÚNCIO DE JUIZAMENTO DE TRIBUNAL PLENO
Féto público para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Excm. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça foi designado o dia 07 de dezembro de 1988 para julgamento do seguinte feito:

ANÚNCIO DE JUIZAMENTO DA 2ª CÂMARA
Para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Excm. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça foi designado o dia 07 de dezembro de 1988 para julgamento dos seguintes feitos:

Agenda: Opus Citha Cobertura Editora e Walter Coe na Adv. Nelson Ribeiro do Maranhão e Antonio dos Santos NE RECURSOS DE DESPESAS DE JUÍZAMENTO DO T.J.E.

Agenda: Opus Citha Cobertura Editora e Walter Coe na Adv. Nelson Ribeiro do Maranhão e Antonio dos Santos NE RECURSOS DE DESPESAS DE JUÍZAMENTO DO T.J.E.

Agenda: Opus Citha Cobertura Editora e Walter Coe na Adv. Nelson Ribeiro do Maranhão e Antonio dos Santos NE RECURSOS DE DESPESAS DE JUÍZAMENTO DO T.J.E.

Agenda: Opus Citha Cobertura Editora e Walter Coe na Adv. Nelson Ribeiro do Maranhão e Antonio dos Santos NE RECURSOS DE DESPESAS DE JUÍZAMENTO DO T.J.E.

Portaria: nº 0752

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

Resolve:

Designar a bacharela Rosileide Maria Cunha Barros Juíza de Direito da 1ª. Vara da Comarca de Tucuruí, para responder pela Diretoria do Fórum, de acordo com o artigo 84 inciso XXX, Lei nº 5.008 (Código Judiciário do Estado).

Publique-se Registre-se e Cumpra-se

Belém, 16 de novembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 0757

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

Resolve:

Mandar recontar em favor da funcionária Jorgina Gaby, Auxiliar Judiciário o tempo de 20 anos, 01 mês e 25 dias, de serviço público prestado até 19 de outubro de 1988.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Belém, 17 de novembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 0758

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

Resolve:

Mandar recontar em favor da funcionária Creusa Henriques Brito, Técnica Judiciário, o tempo de 10 anos, 02 dias, de serviço público prestado até 10.11.88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 17 de novembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

Portaria: nº 0759

O Exm. Sr. Des. Ossiam Corrêa de Almeida, presidente do TJE, por eleição de seus pares, etc....

Resolve:

Mandar contar em favor do funcionário Milton Gilberto Carvalho Farias, Atendente Judiciário, o tempo de serviço de 05 anos, 13 dias, de serviço público prestado até o dia 14.10.88.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 17 de novembro de 1988

a) Des. Ossiam Corrêa de Almeida
presidente

(G. R. nº 25049)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA A SESSÃO DE 06.12.88

Proc. 1938/88 - Recurso Eleitoral (68ª Junta Eleitoral - Ananindeua - A). Recorrente: O PEB e PJ (Coligação), por seu Delegado Sr. Paulo Cesar de Araújo. Recorrida: A 68ª Junta Eleitoral (Ananin-

deua - A). Assunto: Decisão da Junta em apurar a votação colhida na 85ª seção de Ananindeua, mesmo havendo incoincidência entre o número de cédulas e o de votantes, e o laço apresentado não ser o oficial. Relator: Juiz Francisco Miléo.

Proc. 1937/88 - Recurso Eleitoral (68ª Junta Eleitoral - Ananindeua - A). Recorrente: O PDC, por seu Delegado Sr. Eliel Pereira Faustinho Filho. Recorrida: A 68ª Junta Eleitoral (Ananindeua - A). Assunto: Decisão da Junta em validar a votação da 73ª seção de Ananindeua, impugnada pelo PDC, que alegava terem 104 votos, atribuídos a "João Nunes", a mesma grafia. Relator: Juiz Francisco Miléo.

Proc. 1851/88 - Recurso Eleitoral (19ª Junta - Belém). Recorrente: O PTB, pelo Sr. Ademir Jordão Faro, que se diz Presidente do Diretório Municipal. Recorrida: A 19ª Junta - Belém. Assunto: Decisão da Junta em apurar em separado a urna da 406ª seção da 30ª Zona (Bujaru) e não acolher impugnação formulada pelo PTB, PSB e PT. Relator: Francisco Miléo, por prevenção.

Proc. 1806/88 - Recurso Eleitoral - "Ex-Officio" Recorrente: A 19ª Junta Eleitoral - Belém. Assunto: Decisão da Junta que resolveu apurar em separado os votos das seções de nºs 406, 405, por não apresentarem laço e 401, por incoincidência de nº de votantes para o de cédulas (seções da 30ª Zona - Bujaru). Relator: Francisco Castano Miléo, por Prevenção.

Proc. 1810/88 - Recurso Eleitoral (19ª Junta - Belém). Recorrente: O PTB de Bujaru, através do Sr. Ademir Jordão Faro, que se diz Presidente do Diretório Municipal. Recorrida: A 19ª Junta Eleitoral - Belém. Assunto: Decisão da Junta em apurar em separado a urna de nº 410 da 30ª Zona (Bujaru), por não coincidir o nº de votantes com o de cédulas contidas na urna. Relator: Juiz Francisco Miléo, por prevenção.

Proc. 1850/88 - Recurso Eleitoral (19ª Junta - Belém) Recorrente: O PTB de Bujaru, pelo Sr. Ademir Jordão Faro, que se diz Presidente do Diretório Municipal. Recorrida: A 19ª Junta Eleitoral - Belém. Assunto: Decisão da Junta em apurar em separado a urna da 405ª seção da 30ª Zona (Bujaru), por serem detectadas irregularidades no laço. Relator: Francisco Miléo.

Proc. 1630/88 - Mandado de Segurança. Impetrante: O Diretório Municipal do PMDB de Paragominas, por seu advogado Dr. Nelson Rubens Roffé Borges. Autoridade Coatora: O Exm. Sr. Juiz Eleitoral da 42ª Zona-Paragominas. Assunto: Abuso de Poder. Relator: Juiz Francisco Miléo.

Proc. 1776/88 - Recurso Eleitoral (27ª Junta Eleitoral-Vigia). Recorrente: PTB, de Vigia, por seu advogado Dr. Benedito Ferreira Rodrigues. Recorrida: A 27ª Junta Eleitoral. Assunto: Decisão da Junta em apurar em definitivo a urna nº 91, da 8ª Zona Eleitoral. Relator: Juiz Jaime Rocha.

PAUTA DE JULGAMENTOS PARA A SESSÃO DE 06.12.88

Proc. 1738/88 - Recurso Eleitoral (1ª Junta-Belém). Recorrente: O PMDB, por seu delegado, perante a Junta. Recorrida: A 1ª Junta Eleitoral-Belém. Assunto: Decisão da Junta em não acolher impugnação apresentada pelo PMDB, em favor de Durkinton de Almeida Barbosa ou "BIRA", candidato à Câmara Municipal de Belém. Relator: Juiz Jaime Rocha.

Proc. 1764/88 - Recurso Eleitoral (1ª Junta Eleitoral-Belém). Recorrente: Durkinton de Almeida Barbosa, pelo Delegado do PMDB, Estácio de Silva Santana. Recorrida: A 1ª Junta Eleitoral-Belém. Assunto: Decisão da Junta que não acolheu a impugnação formulada em favor do recorrente, nas seções nºs 84 e 86 da 1ª Junta. Relator: Juiz Jaime Rocha.

Proc. 1767/88 - Recurso Eleitoral (1ª Junta Eleitoral-Belém). Recorrente: Durkinton de Almeida Barbosa, pelo Delegado do PMDB, Estácio de Silva Santana. Recorrida: A 1ª Junta Eleitoral-Belém. Assunto: Decisão da Junta que não acolheu a impugnação formulada em favor do recorrente, nas seções nºs 67, 68, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82 e 91 da 1ª Junta. Relator: Juiz Jaime Rocha.

Proc. 1805/88 - Recurso Eleitoral - "Ex-Officio". Assunto: Decisão da Junta que deixou de apurar os votos da seção nº 254 da 23ª Zona (Marabá), que funcionava no distrito de Carajás, por motivo de nome não se achar acompanhada da ata de eleição. Recorrente: A 73ª Junta Apuradora. Relator: Juiz da 1ª Zona Paragominas.

Proc. 1801/88 - Recurso Eleitoral. Assunto: Decisão de Juiz Presidente que não acolheu pedido formulado pelo PT, que solicitou a anulação dos votos da legenda, nas 09 seções de Coligação de Araguaia e 16 de Redenção. Recorrente: O PT, por seu delegado, Ana de Souza Pinto. Recorrida: A 50ª Junta Eleitoral-Coligação de Araguaia. Relator: Juiz Lygia Fernandes.

Proc. 1807/88 - Recurso Eleitoral (50ª Junta Eleitoral Coligação de Araguaia-A). Recorrente: O PT, por seus fiscais perante a Junta Eleitoral. Recorrida: A 50ª Junta Eleitoral. Assunto: Decisão de Juiz Presidente da Junta que não acolheu impugnações formuladas pelas fiscais do PT, que alegaram ocorrência de irregularidades que comprometeram a lisura do pleito. Relator: Juiz Lygia Fernandes.

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 293/88
(Processo nº 883359-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. TÂNIA REGINA MORAES DE OLIVEIRA e LAURO DA CUNHA BRITO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. TÂNIA REGINA MORAES DE OLIVEIRA e LAURO DA CUNHA BRITO, ex-presidente e presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 883359-00, referente à Tomada de Contas realizada em 1984 e Inspeção Extraordinária nas contas de 1985 e 1986, daquela Câmara.

Belém, 24 de novembro de 1988

Conselheiro LECYR RICHARDES

Presidente

EDITAL Nº 294/88

(Processo nº 01472/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ESMELINO BRAGA DO NASCIMENTO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. ESMELINO BRAGA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01472/87, referente a Inspeção Ordinária realizada nas contas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exercícios financeiros de 1982 a 1986.

Belém, 24 de novembro de 1988

Conselheiro LECYR RICHARDES

Presidente

(G. R. nº 24996-Dias 28/11, 02 e 07/12/88)

EDITAL Nº 296/88

(Processo nº 01705/87)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ANTONIO VIEIRA LIMA e JONAS MARTINS SANTOS.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. ANTONIO VIEIRA LIMA e JONAS MARTINS SANTOS, presidente e ex-presidente da Câmara Municipal de Redenção do Pará, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 01705/87, referente à Prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1987.

Belém, 25 de novembro de 1988

Conselheiro LECYR RICHARDES

Presidente

(G. R. nº 24997-Dias 28/11, 02 e 07/12/88)

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a Empresa RODVIGIARIA ESTRELA DO NORTE LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 12.303-1949/86, em que é exequente RUY BRANCO DE SOUZA, para se manifestar sobre o AGRADO DE PETIÇÃO às fls. 322/325 dos autos acima mencionado.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta na Travessa D, Pedro I, nº 750 3º bloco - 2ª andar.

DADE e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (Maria Reimunda dos Santos) Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Carliú* (Cecilda Barbosa Miléo), Diretora de Secretaria em substituição, subscrevi.

O J U I Z:

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
Juiz do Trabalho, Substituto na
Presidência da 1ª JCC de Belém.

(G. R. nº 25034)

EDITAL DE PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA, Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL vierem pu dele notícia tiverem, que no dia 12 (doze) de dezembro de 1988, às 13:30 horas, na sede desta Junta, nº

Travessa D. Pedro I, nº 750, serão levados a público o preço de venda e arrematação, e quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por PEDRO BRAGA GOMES, contra INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E EXPORTAÇÃO TAUARI LTDA, executada nos autos do Processo de número 12. J03-381/88, bens esses que se encontram na Rua Professor Nelson Ribeiro, nº 123 - Telégrafo e que são os seguintes:

01 (um) Amolador SEMI-AUTOMÁTICO, MARCA "INVICTA DELTA" nº 1861, com motor Trifásico, para 220 e 380 volts, no Estado. Valor de Avaliação..... CZ\$-200.000,00

01 (um) COMPRESSOR MARCA "SCHULZ-SUPER AILVANCED" INDÚSTRIA BRASILEIRA, MSV - 15, de um estágio, nº 57770, com motor Trifásico, modelo 901, de três (3) cavalos de força, no Estado. Valor de Avaliação..... CZ\$-250.000,00

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO CZ\$-450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS)*.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Maria Raimunda dos Santos, Auxiliar Judiciário, lavrei e presente. E eu, Raimundo das Chagas, Diretor da Secretaria em Substituição, subscrevi.

O JUIZ:

OSVALDO BENATO MONTES ALMEIDA Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da 3ª J03 de Belém. (G. R. nº 25031)

3ª. J03 DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tiverem notícia, que no dia 17 de janeiro de 1989, às 14 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, o bem penhorado nos autos da execução de nº 3a. J03-598/87, movida por OLÍMPIO FERREIRA DINIZ contra IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO AMARALIA LTDA, bem esse encontrado na CRASA, Galpão 4, Bom 1 e 3 e que é o seguinte: DIBEIJO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA DE Nº 229-0868 E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES, NO VALOR DE CZ\$-800.000,00 (SEIS CENTOS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 25 de novembro de 1988. Eu, Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da 3ª. J03 de Belém, lavrei e presente. E eu, José Soares Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, subscrevi.

A JUIZA:

WILSON MARIN JORGE CHAVES Juiz do Trabalho, no exercício da Presidência da 3ª. J03 de Belém. (G. R. nº 25028)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA (PRAZO, 20 DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que no vindouro dia 12 (DOZE) do mês de JANEIRO do ano de 1.989, às QUINZE horas, no Atrio, insito à Secretaria desta Corte, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação da Oficialia de Justiça, os bens constituidos na Execução nº. 42. J03-177/88, movida por ROSELY JOSÉ DO SOCORRO JORGE contra ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO COUMRO e que encontram-se sob a custódia da Sôcia cotista da Ré à Trav. WE-69, nº. 442, Cidade Nova VII, que são os seguintes:

- 01(UMA) TELEVISÃO, MARCA PHILCO, BRANCO EPRETO DE 20 POLEGADAS, NO ESTADO. - Avaliada em CZ\$- 80.000,00.
- 01(UMA) GELADEIRA "GENERAL ELECTRIC", COR VERDE SEM FUNCIONAR, NO ESTADO. - Avaliada em CZ\$- 80.000,00.
- 01(HUM) FOGÃO "VEBETE", 4 BOCAS, 1 FORNO, ES - MALTADO, COR VERMELHA, NO ESTADO. - Avaliado em CZ\$- 25.000,00.
- 01(HUM) CONJUNTO DE COPA, COR VERMELHA, EM FÓRMICA, COMPOSTO DE HUM ARMÁRIO, UMA MESA DE CROMADO E SEIS CADEIRAS, NO ESTADO. - Avaliado por CZ\$- 30.000,00.
- 01(HUM) GUARDA-ROUPAS DE CRÊS, PORTAS, EM FÓRMICA, NO ESTADO. - Avaliado em CZ\$- 15.000,00.
- 01(UMA) CAMA DE CASAL, EM MADEIRA, NO ESTADO. - Avaliado em CZ\$- 10.000,00.
- 01(HUM) COLCHÃO DE ESPONJA, CASAL, 25 CM DE ESPESSURA, NO ESTADO.

- Avaliado em CZ\$- 10.000,00.
- Valor total da Avaliação: CZ\$-250.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Secretaria do Juízo.

O QUE CUMPRE, NA FORMA DA LEI.

Secretaria de QUARTA J03 de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de ano de 1.988. Eu, Raimundo das Chagas, Diretor da Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente (G. R. nº 25039)

EDITAL DE PRAÇA (PRAZO, 20 DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem notícias, que no vindouro dia 10 (DEZ) do mês de JANEIRO de mil novecentos e oitenta e nove, às QUINZE horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação da Oficialia de Justiça, o bem construído no Executivo nº. 42. J03-1.580/87, em que ELIEZER LOPES TEIXEIRA é credor e EMOB, EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA é devedora, que se encontra à Trav. Mariz e Barros, nº. 1.717, e que é o seguinte:

- 01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA, MARCA "SHARP COMPTON", OS-1612, Nº 87020999, IMPRESSÃO EM PAPEL, COR GELO, NO ESTADO.

- Avaliada em CZ\$-30.000,00 = 7,95 OTN

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na Secretaria do Juízo.

CUMPRE-SE, NA FORMA LEGAL.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de NOVENBRO do ano de 1.988. Eu, Raimundo das Chagas, Diretor da Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS Juiz Presidente (G. R. nº 25058)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, ficam citados EMPRESA PARAENSE DE ALIMENTOS, ADOLFO SOLANO ALVES DE AZEVEDO e LUIZ ALVES DE AZEVEDO que se encontram em lugar incerto e não sabido, executados nos autos do Proc. 58J03-523/88 em que é exequente MARIA JOSÉ ALVES, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CZ\$-235.954,47 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZADOS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), correspondente ao principal e custas, nos termos da Decisão proferida no referido processo, em audiência de 12.05.88.

R E S U M O

Table with 2 columns: Description and Amount. Principal: CZ\$ 217.972,21; Cust. Cond.: 7.161,69; Exec.: 10.820,57; Total: 17.982,26; Quantia a depositar: CZ\$-235.954,47

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias de novembro de 1988. Eu, José Soares Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, subscrevi.

JOSÉ SOARES FURTADO DE ARAÚJO, Diretor da Secretaria, Subscrevi. ARI BRANDÃO DE OLIVEIRA Juiz do Trabalho (G. R. nº 25027)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. CARLOS A. FERREIRA, residente em lugar incerto e não sabido, para ciência de que foi ajuizada nesta Junta de Conciliação Trabalhista, protocolada sob o nº 6ª J03-1715/88, por ABDIAS PAES DE MELO, no qual reclama as parcelas de baixa na CTPS, retificação na CTPS (data de admissão), cuja audiência inaugural está designada para o dia 27.01.89 às 14.15 horas. O reclamado deverá comparecer na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco, o oferecendo as provas que julgar necessárias, constantes dos documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento do reclamado à audiência inaugural importará o julgamento da questão à revelia e na pena de aplicação do penado confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente independentemente do comparecimento de representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

cer na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco o oferecendo as provas que julgar necessárias, constantes dos documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três). O não comparecimento do reclamado à audiência inaugural importará o julgamento da questão à revelia e na pena de aplicação do penado confissão quanto à matéria de fato. Nessa audiência deverá o reclamado estar presente independentemente do comparecimento de representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta 6ª J03 de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar 3º bloco. Aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Glória Maria T. Diniz, Assistente-Chefe do Setor de Proc. em Geral, datilografei e subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA Juiz do Trabalho (G. R. nº 25046)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem notícia, que no dia 12.01.89, às 14:00 hs, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750, 3º Bloco, 3º Andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOÃO RAIMUNDO DA SILVA FILHO-Processo Nº 164/88, contra FRIGORÍFICO BOI BOM LTDA., bens esses encontrados à Estrada do Matadouro (Frimapa) Icoaraci-Belém, e que são os seguintes: UM (1) CAMINHÃO MERCEDES BENZ TURBINADO 1 1316 C/ GAIOLA COR VERMELHA CHAPA CT-2823, ANO 1985, NO ESTADO, AVALIADO EM CZ\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS).

Quem pretende arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 23 de novembro de 1988. Eu, José Soares Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria em Atividade Judiciária, datilografei. E eu, João Brito, Diretor de Secretaria, subscrevi.

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO. (G. R. nº 25047)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS. Nº 138/88

A Doutora MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REHELO, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL, virem, ou dele notícias tiverem, que no dia 26.01.89 (vinte e seis de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove), às 14:50 horas, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, aos bens penhorados nos autos do Processo nº 7a. J03-1.124/87, entre partes: FRANCISCO JOSÉ PORFÍRIO DOS SANTOS, exequente e, SHERSAN DISTRIUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., executada, bens esses do item I a IV, que se encontram no Depósito Público desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, nº 750, bairro Umarizal e os demais se encontram na 2ª Rua do Tapanã, nº 123 - Icoaraci, e que são os seguintes:

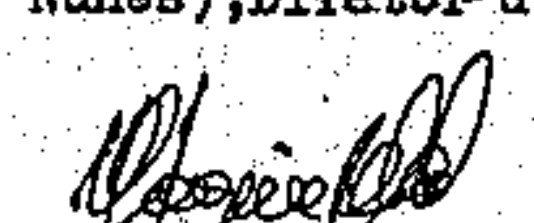
- I - Três carrinhos de tubo galvanizado, com rodízio, em bom estado, cada um avaliado em CZ\$-20.000,00 CZ\$-60.000,00
II - Uma (01) mesa de escritório, cor amarela, com duas gavetas laterais, digito, de cada lado, avaliada em CZ\$-5.000,00
III - Uma (01) mesa de escritório, cor marrom, com três gavetas laterais, pés de ferro, no estado, avaliada em CZ\$-5.000,00
IV - Uma (01) cadeira de palhinha, para escritório, com pés de ferro, no estado, avaliada em CZ\$-3.000,00.
V - Duas (02) prateleiras de tubos galvanizados em bom estado, cada uma avaliada em CZ\$-15.000 CZ\$-30.000,00.
VI - Uma (01) mesa de tubo galvanizado, revestida de chapas galvanizadas, com 12 (doze) torneiras cromadas, em bom estado, avaliada em CZ\$-80.000,00.
VII - Uma (01) máquina de água elétrica, modelo 112 m marca WEG, fabricação WEG motores SVA., em bom estado, avaliada em CZ\$-40.000,00.
TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO: CZ\$-243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 750, ficando ciente de que deve

rá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume na sede da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750.

O adquirente que não retirar o bem do Depósito após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem, de 2% (dois por cento) do valor real do mesmo, por cada dia de atraso.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Isabela Carla L. de O. Sousa, Aux. em A. J. Judiciárias, lavrei o presente. E eu, Dircio Ramos Nunes, Diretor de Secretaria, subcrevi.


MARIA JOAQUINA SIQUEIRA REBELO
Juíza do Trabalho Substituta, no
exercício da Presidência da 7ª.
JCIJ de Belém (G. R. nº 25057)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUÍZA: Doutora LÚCIA CLAIREFONT SEGUNDIAS CRUZ,
Juíza da 1ª Vara, acumulando o cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara.

ESCRIVÃ: ELANIR PESSÓA GOMES DA SILVA.

- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: JALME FRANKLIN VIDAL ARAÚJO. Réu: ALFREDO ROBERTO MESQUITA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 28.11.88. Advogado: Orlando Antonio Fonseca.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA. Autor: JOSÉ MARIA RESENDE FERREIRA. (representada por sua mãe ADA MENDONÇA RESENDE). Réu: Espólio de JOSÉ MARIA FERREIRA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 28.11.88. Advogado: Carlos Raymundo Luzio Affonso.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: ADALBERTO BARBOSA CARRILHO. Ré: MAGNÓLIA VASCONCELOS SANTOS. Despacho: "Cite-se a ré para vir ou mandar receber em cartório, no dia 12.12.88., às 10 horas, a quantia na inicial requerida, sob pena de depósito. Se receber na data acima, pagará as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor do débito e que deverão ser retidos no ato do recebimento, descontando-se do montante da importância depositada, havendo prestações periódicas após consignada a primeira poderá a autora consignar sem mais formalidades além do termo, as que se forem vencendo, desde que obedeça o disposto no art. 892 do C.P.C. ou seja, que deposite até 05 (cinco) dias contados da data do vencimento de cada uma. O prazo para contestar será de 10 (dez) dias, contados da data da consignação. Não contestada a ação considera-se-ão aceitos os fatos na inicial narrados. Intime-se". Em, 28.11.88. Advogado: Miguel Brasil Cunha.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: MANOEL GONÇALVES CRUZ. Réu: AILSON OLIVEIRA DO ESPÍRITO SANTO. Despacho: "Arquive-se". Em, 28.11.88. Advogados: Maria José Peixoto e Rubens Nascimento Neto.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUEL. Autor: BELMIRO JOSÉ DE ALMEIDA. Réu: RAIMUNDO JOÃO MARTINS. Despacho: "Ao Contador do Juízo, p/ proceder a devida conta". Em, 28.11.88. Advogados: Luis Roberto Coelho de Souza Meira e Waldeir Teixeira.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO ECONÔMICO S/A. Devedores: FAGROPEC - FAZENDA ARI MÃ AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA., RINALDE PATRÍCIO BAYMA e RINALDO PATRÍCIO BAYMA JR. Despacho: "Intime-se o Sr. Oficial de Justiça a recolher, em 24 horas, o mandado devidamente cumprido". Em, 28.11.88. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Edison Almeida.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO NEGATIVO. Inventariante: CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA. Sentença: "Vistos, etc. Julgo, por sentença, o presente Inventário Negativo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.". Em, 28.11.88. Advogado: Francisco Sylvio Alves Viana.
- 2ª Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: ADELINO LOPES LOURENÇO. Ré: BJM - MINERAÇÃO LIMITADA. Despacho: "Expeça-se o mandado de imissão de posse". Em, 28.11.88. Advogado: Antonio Lopes Lourenço.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: MIGUEL ALVES DE SOUZA. Inventariante: MARIA DOS SANTOS SOUZA. Sentença: "Vistos, etc. Para

que produza os seus devidos e legais efeitos, julgo a partilha constante dos autos, às fls. 143/150, procedida nos bens deixados pelo finado, transitado em julgado esta, expeçam-se os formais de partilha". Em, 28.11.88. Advogado: Edilson Moura Barroso.

- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JOSÉ TOMAZ CABRAL MAROJA. Inventariante: GENZIANA URBINATI MAROJA. Despacho: "Diga o M.P.". Em, 29.11.88. Advogado: Geraldo Ferreira Lima Filho.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Devedores: VALTER RIBEIRO DOS SANTOS e sua mulher WANDA DOS ANJOS DOS SANTOS. Despacho: "A. Cite-se". Em, 28.11.88. Advogada: Maria Antonete Machado Tárrio.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Devedores: TAURINO DA COSTA ALMADA e sua mulher MARIA SOUSA ALMADA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 28.11.88. Advogada: Maria Antonete Machado Tárrio.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Devedores: VALDEMAR REINALDO DA SILVA e sua mulher ELIZABETH NASCIMENTO DA SILVA. Despacho: "A. Cite-se". Em, 28.11.88. Advogada: Maria Antonete Machado Tárrio.
- 2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariante: JUDITH DE OLIVEIRA DIAS KLAUTAU. Inventariante: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS KLAUTAU FERREIRA. Despacho: "Defiro o pedido em parte, devendo a importância devida ao herdeiro Claudio José Dias Klautau, ser depositada em conta poupança do Banco do Estado do Pará e juntada referida caderneta aos presentes autos, a quando da prestação de contas da partilha que será efetuada entre os demais herdeiros". Em, 29.11.88. Advogados: Ruy Alberto Peixoto Vasconcelos e Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Neto.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: TRANS BRASIL S/A - LINHAS AÉREAS. Devedora: ANA LÚCIA SARMENTO NERY DE OLIVEIRA. Despacho: "A Conta". Honorários advocatícios de 10% sobre o "quantum" obtido". Em, 29.11.88. Advogados: Luiz da Cruz Loureiro e Raimundo de Oliveira Nery.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: MESBLA S/A. Devedor: JOÃO AFRONSO DE OLIVEIRA. Despacho: "Certifique-se o Sr. Escrivão sobre o pagamento ou não das custas do processo pelo executado". Em, 29.11.88. Advogados: Silvio de Oliveira Souza e Izabel Pereira de Lima.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A. Devedora: MARIA CELIA SILVA D'ALMEIDA COUPO e ALVARO AUGUSTO RIBEIRO D'ALMEIDA COUPO. Despacho: "A Conta". Em, 29.11.88. Advogado: Márcio Olivar Brandão da Costa.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: YRUAMA REPRESENTAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA. Devedores: FRIGORÍFICO INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA., REGINALDO MEAMA e GIANCARLO ROSSI. Despacho: "A Conta". Em, 29.11.88. Advogado: Humberto H. de Vasconcelos.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: ELECTROLUZ - MATERIAL ELÉTRICO LTDA. Devedora: AP-ENGENHARIA LTDA. Despacho: "A Conta". Em, 29.11.88. Advogado: Edilson Moura Barroso.
- 2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: BANCO REAL S/A. Devedor: IVALDO AQUINO GUIMARÃES. Despacho: "A Conta". Em, 29.11.88. Advogados: Paulo Rubens Xavier de Sá e Raimundo D. Raiol.
- 2ª Vara Cível e Comércio. CARTA PRECATÓRIA DE EXECUÇÃO. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE SÃO PAULO - SP. Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DE BELÉM-PA. Credora: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO. Devedor: NEX ALENCAR. Despacho: "Contados, preparados, devolva-se ao Juízo de origem com os nossos cumprimentos". Em, 29.11.88. Advogado: Simone Thallinger.
- 2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS. Autor: ARTUR PESSOA NETO. Ré: CARLOS PILENTEL DOS SANTOS. Despacho: "A Conta de preparo". Em, 29.11.88. Advogados: Augusto Roberto Klautau de Araujo e Antonio Azevedo Filho.

Belém, 29 de novembro de 1988.

A Escrivã, Rhessa

EXPEDIENTE DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1988 - 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
FORUM: - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEXO
EXPEDIENTES REMETIDOS AOS JUÍZES:

4ª VARA:

Proc: nºs: 590/84(B); 513/85; 465/86; 023/87; 297/87; 356/87; 911/87; 956/87; 183/88; 366/88; 389/88; 407/88; 410/88; 494/88; 500/88; 549/88; 584/88; 585/88; 643/88; 651/88; 655/88; 657/88; 658/88; 659/88; 666/88; 683/88; 685/88; 686/88; 695/88; 721/88; 734/88; 758/88; 775/88; 736/88.

EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES:

4ª VARA:

Proc: nº 775/88 - 434974 - RENOVAÇÃO
Autr: - O. FARIAS & CIA.
Adv: - Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
Réu: - Espólio de Antônio Gonçalves Braga
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 683/88 - 334711 - EXECUÇÃO
Exqt: - PALÁCIO DAS BATERIAS Ltda.
Adv: - Wilson M. Figueiredo
Extá: - L.O. Santos Ltda.
Desp: - Cite-se.

Proc: nº 651/88 - 329067 - EXECUÇÃO
Exqt: - AMAZONFLEX - Mangueiras & Conexões Ltda.
Adv: - Paulo Wellington S. dos Santos.
Extá: - ABRACANORTE COMERCIAL Ltda.
Desp: - Complemente o autor a inicial, juntando os recibos de entrega das mercadorias em dez (10) // dias.

Proc: nº 721/88 - 341146 - INTERPACÇÃO JUDICIAL
Autr: - SOUSA, OLIVEIRA & CARRIL Ltda.
Adv: - Marcelo Meira Mattos
Réu: - BANERJ - Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A.
Desp: - Intime-se.

Proc: nº 695/88 - 337326 - ARROLAMENTO (INVENTÁRIO)
Inventariante: - Joana Galvão da Silva
Adv: - Luiz Orlando Guedes Sampaio
Inventariando: - Domingos da Silva Lourenço
Desp: - Cumpra a requerente integralmente o despacho de fls.9.

Proc: nº 655/88 - 329919 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Notificante: - PRESTA Administradora de Cartões de Crédito.
Adv: - Carlos Ferro
Notificado: - Raimundo Geraldo Silva
Desp: - Complemente o autor a inicial juntando com provantes do débito, a ser cobrado, em dez (10) // dias.

Proc: nº 643/88 - 321544 - ORDINÁRIA
Aut: - Banco de Crédito de Minas Gerais S/A.
Adv: - Thales Eduardo R. Pereira
Ré: - RUBERTEX - Comércio e Indústria S/A.
Adv: - Rosemiro Arraes
Desp: - à conta.

Proc: nº 736/88 - 343027 - DESPEJO
Aut: - Espólio de Luiz Geolés de Moura Carvalho
Adv: - Orlando Antonio Fonseca
Ré: - SEGNI - Corretora e Administradora de Seguros Ltda.
Desp: - Complemente o autor a inicial, no prazo de dez (10) dias, juntando comprovante da notificação feita ao Cartório.

Proc: nº 758/88 - 346582 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - BANCO MERCANTIL DE CRÉDITO S/A
Adv: - Paulo R. X. de Sá.
Ré: - CONSEPEL - Construtora PETROLA Ltda.
Desp: - I - Atendendo às disposições contidas no art. 3º, do Decreto-Lei nº 911/69, defiro a medida liminar. Expeça-se Mandado de Busca e Apreensão. II - Cite-se para em três (03) dias contestar, ou se já tiver pago 40% do preço financiado/ requerer a purgação da mora.

Proc: nº 686/88 - 335858 - BUSCA E APREENSÃO
Aut: - Paulo Bartholô Germano Krause
Adv: - Paulo Peixoto Caldas
Réu: - José Natanael Macêdo
Desp: - Recolha o Cartório o Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência, o Mandado devidamente certificado, no prazo de 48hs.

Proc: nº 666/88 - 332822 - EXECUÇÃO
Exqt: - Pedro Edson Vasconcelos da Nobrega
Adv: - Damiir Nunes de Mello
Extá: - Milton Plínio Duarte Melgaço
Adv: - Milton B. F. de Lima
Desp: - Desentranhe-se a contestação de fls. 13/14 de vez que não está seguro a juízo de execução. Além do mais, a defesa em ação executiva é feita através de embargos do devedor.

Proc: nº 685/88 - 335841 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Aut: - Jorge Bentes Tavares da Silva
Adv: - Maria Rosaura Silva de Castilho
Ré: - Cecília Domingas Lopes da Silva
Desp: - Designo o dia 11/04/1989, às 10,30hs., para a conciliação. Cite-se.

Proc: nº 407/88 - 289725 - SUMARISSIMA
Aut: - Osvaldo Espíndola dos Santos
Adv: - Flórcy de Jesus Pamplona Dantas
Ré: - EMPRESA RODOVIÁRIA DE TAXI Ltda.
Adv: - Joci Monteiro Colares
Desp: - De-se vista em Cartório.

Proc: nº 584/88 - 319266 - INDENIZAÇÃO
Aut: - Raimundo Carlos Silva de França Chaves
Adv: - Maria Cristina S. Chaves
Réu: - Paulo Henrique Carvalho
Adv: - Francisco Araújo dos Santos
Desp: - Manifeste-se o autor sobre a contestação de documentos em dez (10) dias.

Proc: nº 500/88(A) - EMBARGOS À EXECUÇÃO
embargante: - PRO-SOLOS - Projetos de Cálculos e Fundações Ltda.

Adv: Edilson Baptista de Oliveira Dantas
embargada: MAQUERSOMA - Máquinas de Equipamen-
tos de Sondagem Ltda.
Adv: Waldir Santana Bandeira de Souza
Desp: A conta.

Proc: nº 389/88(A) - EMBARGOS A EXECUÇÃO
embargante: Vera Cruz SEGURADORA S/A.
Adv: Thales E. R. Pereira
embargados: Manoel de Jesus Barata Santana e ou-
tra.
Adv: Sorina Badh A. Hosen
Desp: Recebo os embargos, com a Suspensão do Pro-
cesso Principal, devendo, entretanto, o Sr. Escri-
vão providenciar o depósito da quantia dada em su-
pplente e penhorada, em Cadarneta de Poupança do
Banco do Estado do Pará. Intime-se o credor para
impugná-los dentro do prazo legal.

Proc: nº 366/88 - 281722 - ALIMENTOS
Aut: Antônio Luiz de Souza Braga
Adv: Edna Brazil Lins
Ré: Maria Helena de Vilhena Braga
Desp: Defiro o pedido de fls.19. Ofício-se.

Proc: nº 183/88 - 400308 - DESPEJO
Aut: Hilda Batista Galvão
Adv: Carlos Augusto Luna de Alcantarino
Ré: José Pereira Jorge Filho
Adv: Augusto Costa e Silva
Desp: Expeça-se Mandado Compulsório de despejo
devendo os Srs. Oficiais de Justiça encarregados/
da diligência procederem às disposições contidas
nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 43 da Lei nº 6.649/79.

Proc: nº 956/87 (A) - 335819 - EMBARGOS A EXECU-
ÇÃO:
Embargante: JA' EXPORT Indústrias e Comércio 7/4
Ltda. e outros.
Adv: Evelyn de Souza Cohen - Apelante
Embargada: BANCO DA AMAZONIA S/A. BASA
Adv: Ana Leuda Tavares de Moura Brasil
Dr. Antônio C. Oliveira - Apelado.
Desp: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Jus-
tiça do Estado.

Proc: nº 465/86 - 047754 - ORDINÁRIA
Aut: Manoel Joaquim da Costa e sua mulher
Adv: Reynaldo V. M. de Castro Júnior - Apelante
Réus: José Gozales Lopez
Adv: Ophir F. Convalente Junior - Apelado.
IBERICA PRE-MOLDURADAS E NORMALIZADOS S/A.-Apido
Adv: Raul Ferreira Sá Filho
Desp: Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Jus-
tiça do Estado.

Proc: nº 297/87 - 266075 - SUMARISSIMO
Exqt: Hamran Elmesccany Sobrinho
Adv: Neomizio Lobo Nobre
Extda: Emilia Ferreira de Macêdo
Desp: Renovem-se as diligências para o dia 13/2
de 1989, às 9hs., Recomendo ao Sr. Oficial de Justi-
ça encarregado da diligência que efetue a citação
até dez (10) dias antes da data marcada para a au-
diência.

Proc: nº 513/85 - EXECUÇÃO
Exqt: BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S/A
Adv: Orlando Fonseca
Extá: Emilio Alfredo Canavarro Coelho
Adv: Raimundo O. Haiofil
Desp: Manifeste-se o exequente sobre as alegaçõ-
es de fls. 23/24, em cinco (05) dias.

Proc: nº 590/84 (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agravante: CIMATRO - Companhia de Madeiras Inter-
nacional.
Adv: Paulo Erico Moraes Gueiros
Agravado: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A.
Adv: Aloisio Augusto Lopes Chaves
Desp: Contados. Preparados.

Proc: nº 330/88 - 416106 - SUMARISSIMA
Aut: BIRA - Comércio de Veículos Ltda.
Adv: Jaci Monteiro Colares
Ré: LOCADORA BELLAUTO Ltda.
Adv: Fernando A. Vianna
Desp: Manifeste-se o AGRAVADO, no prazo de cinco
(05) dias.

Proc: nº 023/87 - 147331 - EXECUÇÃO
Exqt: MACONFER - Materias de Construções e Fe-
rragens Ltda.
Adv: Maria Madalena G. Quites
Extá: Lauro Milton Marques
Adv: Waldir S. Bandeira de Souza
Sent: ...Vistos, etc... Julgo extinta a presente
execução proposta por MACONFER - Materias de Con-
struções e Ferragens Ltda., contra LAURO MILTON
MARQUES, face ao pagamento efetuado pelo réu, tud-
os termos do item I, do art. 794, do C.P.C. Auto-
rizo o levantamento da importância depositada em
pelos seus destinatários. De-se baixa na distribui-
ção, proceda-se ao levantamento da penhora, com
as cautelas legais. Arquivem-se. Custas "ex lege"
P.R.I.

Proc: nº 911/87 - 328327 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: Maria Lúcia Oliveira Santos e Silva
Adv: Maria R. Bentes
Ré: José Alberto de Almeida e Silva
Sent: ...Vistos, etc... Nada a sanear, legítima /
e bem representada a autora. Defiro os provés re-
queridos. Designo o dia 27/04/1989, às 9hs., para
a audiência de instrução e julgamento. Intimem-se
as partes e notifiquem-se os testemunhas, se nece-
sário. De-se ciência ao M.P.

Proc: nº 585/88 - 319456 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: Maria Amélia Gomes Baptista Oliveira
Adv: Lourenço de Souza
Ré: Euni...
Desp: ...Vistos, etc... Nada a sanear, legítima e
bem representada o autor. A requerida não contest-
ou pelo que sofrerá os efeitos da revelia. Defiro
a prova pericial pedida pelo autor, para visto
ria do imóvel e arbitramento dos aluguéis. Nomeio
perito o Dr. Antonio dos Santos Ferreira Netto, o
qual deverá prestar o compromisso legal na data a

designada para pr pericia, podendo o autor apre-
sentar assistente técnico e questionário. Designo
o dia 16/12/1988, às 11hs. para a realização e a-
bertura da pericia. Depósito o autor o valor co-
rrespondente a cinco (05) valores de referência
para fazer jus nos honorários do perito sujeito a
complementação. P.R.I.

Proc: nº 646/88 - 328713 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reqs: Luiz Otávio Ribeiro da Fonseca
e Maria da Graça Malcher da Fonseca
Adv: Gloyis Malcher Filho
Sent: ...Isto posto: Homologo o pedido inicial
termo de ratificação de fls. 13 e partilha (maig)
amigável e decreto a Separação Judicial Consensu-
al de LUIZ OTAVIO RIBEIRO DA FONSECA e MARIA DA
GRAÇA MALCHER DA FONSECA, para que produza seus
efeitos legais, voltando a mulher a usar seu nome
de solteira: MARIA DA GRAÇA LEAL DA GAMA MALCHER.
Custas "ex lege" Expeça-se Mandado de Averbação /
no Registro Civil de Pessoas Naturais. P.R.I.

Proc: nº 379/88 - 283934 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reqs: João Roberto Gomes Bragança
e Maria José O' de Almeida Bragança
Adv: Luiz Neto
Sent: ...Isto Posto: Homologo o pedido inicial
e termo de ratificação de fls.15 e decreto a Sepa-
ração Judicial Consensual de JOÃO ROBERTO GOMES E
BRAGANÇA e MARIA JOSE O' DE ALMEIDA BRAGANÇA, vol-
tando a mulher a usar seu nome de solteira: MARIA
JOSE O' DE ALMEIDA. Decorrido o prazo legal, expe-
ça-se Mandado de Averbação ao Registro Civil de
Pessoas Naturais. Custas "ex lege" P.R.I.

REMETIDO S:
Proc: nº 624/88 - DESPEJO
Reginaldo Pinheiro Cunha, digo da Cunha
José Raimundo Sarmento Guedes

Proc: nº 731/88 - DESP. FALTA PAGAMENTO
MASSA Filial da Gelar S/A.
BOS'S indústria e Comércio Ltda.

Proc: nº 748/88 - CAUTELAR INOMINADA
José Alceci Nascimento de Menezes e outros
Escola Com. de 1ª Grau Prof. Paulo A. Brasil.

RECEBIDOS:
Proc: nº 620/88 - NOTIFICAÇÃO
João Rodrigues da Costa
Silas Pereira de Queiroz

Proc: nº 325/88 - BUSCA E APREENSÃO
SAERA - Crédito, Financiamento e Investimentos S/A
RÁPIDO INTER PRAISE Ltda. e outro.

Proc: nº 062/86 (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Orlando Saturnino Ferreira e sua mulher
Roberto Sebastião Antunes Martins

Proc: nº 502/88 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Francisca Sena Cantão
Maria da Conceição Pires Franco

Proc: nº 479/85 (A) - EMBARGOS A EXECUÇÃO
João Moreira da Silva
Adilton Moreira da Silva

Proc: nº 548/88 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Evandro Matos dos Santos
Antônia Georgete Viterbo dos Santos

Proc: nº 492/88 - ORDINÁRIA
BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S/A (BEM)
ENISA - Engenharia e Indústria S/A e outro

Proc: nº 617/87 (A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Wilson Augusto Nain Godinho
Nicolau do Nascimento Gonçalves e sua Mulher

Proc: nº 1.005/87(A) - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Waldemar Teixeira da Silva/sua mulher
Mário Brandão de Souza e sua mulher.

PETIÇÃO INICIAL
Proc: nº 786/88 - 435005 - EXECUÇÃO
GALE DOCE IND. e Comércio Ltda.
ATACADISTA DE ESTIVAS PANTOJA Ltda.
VALOR: Cz\$ 60.673,00

MANDADOS
EXPEDIDOS:
Proc: nº - CARTA PRECATÓRIA
Juízo de Direito de Monte Alegre (Comarca)
Juízo de Direito da Comarca de Belém -PA 4ª VARA
OBS: Entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 704/88 - CARTA PRECATÓRIA
Juízo de Direito) digo, Direito da Comarca de /
ITAITUBA -PA.
Juízo de Direito da 4ª VARA CÍVEL da Comarca de /
Belém-PA.
OBS: entregue no OF. CICERO

Proc: nº 581/88 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Maria da Conceição Silva da Silva
Leércio Santos da Silva
OBS: entregue ao OF.

Proc: nº 579/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Raimundo Costa e
Maria das Graças Maia Costa
OBS: expedido Mandado

Proc: nº 241/88 - DESPEJO
Raul da Silva Navegantes
PAES - Distribuidora e Representações Ltda.
OBS: entregue no OF. CICERO

Proc: nº 775/88 - RENOVATÓRIA
C. Farias & CIA.
Espólio de Antônio Gonçalves Braga.
Entregue no OF. CICERO

RECOLHIDOS
Proc: nº 675/88 - DESP. FALTA PAGAMENTO
Antônio Jesus do Nascimento
Francisco da Jesus Costa

Proc: nº 393/88 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Marie Aparecida Ferreira Pinheiro
e Abel Cardoso Pinheiro

Proc: nº 606/88 - DECLARATÓRIA
Maria Stela de Almeida e Apruda

Consorcio Nacional ITAPEMERIM - Filial Belém
EXPEDIENTE DA SECRET. DO MINST. PÚBLICO
REMETIDO:
Proc: nº 514/88 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Reginaldo Soares de Moraes
Marlene C. da Cunha Moraes

4ª VARA AUDIÊNCIA
as 9,00hs.
Proc: nº 32/87 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Sul América Bandelrantes Seguros S/A.
Mary Izac Aguiar e outra
OBS: Foi feito um acordo e homologado por sentença.

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS
Ronaldo Luiz de Alcantara Martins, requerendo o /
prosseguimento do feito, com a realização da vis-
ta no Madida Cautelar movida contra Rafael A.
Lima.

Odorico Tavares de Moraes, ratificando as provas
requeridas na contestação apresentada na ação de
Busca e Apreensão a/c alimentos movida por Oneide
Soares Ferreira.

Prncopy-Representações e Conta Propria Limitada
requerendo juntada de mandado e vistas da ação de
Execução movida contra Tawki Limitada.

Maria Teresa do Ceu Cabral de Abreu requerendo /
certidão dos autos de Divórcio movida contra seu
ex-marido João de Deus Martins.

Alexandre Farah Netto, requerendo juntada de pro-
curação no Inventário de Raimundo Farah.

Geraldo Florenciano de Lima Reis Coutinho, reque-
rendo os depósitos vencidos em 15/10 e 15/11/88,
no ação de Sep. Judicial que litiga com Eponina
Astréa S. P. Coutinho, referente ao apt. 604, do
Ed. Vitor I, sito a rua Mundurucus, nesta cidade.
Belém, 29 de novembro de 1988

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 1988

Juízo da 6ª.Vara-CAUTELAR
Requerente: - - - - Adv. Moacir Moraes Filho
Requerido: - - - - Adv. Maria de Nazaré Ramos
Despacho: - Diga a parte contrária. Diga o MP. Ofi-
cie-se ao presidente do TJE, solicitando um estudo
das assistentes sociais e psicologa, sobre o as-
sunto-

SEPARAÇÃO
Requerente: - - - - Adv. Helena Pingarilho
Requerido: - - - - Adv. Teodomiro C. Filho
Despacho: - Autorizo o levantamento

EXECUÇÃO
Requerente: - CREDICARD S/A-Adv. Maria da Graça Pa-
lha
Requerido: - MARIA DAS GRAÇAS BENRIQUE REGO
Despacho: - Cite-se

EXECUÇÃO
Requerente: - BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA-Adv. Augus-
to Roberto Klautau de Araujo
Requerido: - RENATA ESTELA JUNQUEIRA GONDO
Despacho: - Cite-se

DEPÓSITO
Requerente: - JONASA MADEIRAS LTDA-Adv. Walmick Du-
arte de Melo
Requerido: - JAMIL DE ALMEIDA
Despacho: - Cite-se o requerido para entregar a
madeira, ou depositá-la em juízo, ou consigná-lhe
o equivalente, ou contestar, sob pena de prisão.

DIVÓRCIO
Requerente: - - - - -Adv. Raimundo Augusto e Sil-
va.
Requerido: - - - - -Adv.
Despacho: - Tome-se por termo, Após dê-se vistas
ao MP

REPARAÇÃO DE DANOS
Requerente: - RUI DE NAZARÉ DE SOUZA LIMA-Adv. Joa-
quim Lopes de Vasconcelos
Requerido: - ROBERTO FABRICIO MONTEIRO DE LIMA
Despacho: - Designo o dia 20/02/89 as 10 hs para
a audiência de instrução e julgamento, nela poden-
do apresentar defesa, querendo, cite-se.

Requerimento de CREDICARD S/A por seu advogado, na
Ação de EXECUÇÃO que move contra ADEMIR RAMOS CU-
NHA, juntando documentos-Adv. Jose Alex Athias
OBS: Recebido em 29/11/88

DESPESO
Requerente: - GILDÉZIO DA SILVA DRAGO-Adv. Francisco
Brasil Pompeu Filho
Requerido: - INTERLAN SEGURANÇA CONSERVAÇÃO LTDA
Despacho: - Cite-se

Juízo da 6ª.Vara-EXECUTIVA
Requerente: - VIVENDA - Adv. Antonete Machado
Requerido: - ZALDIVAR PINTO MARQUES e s/mulher
Despacho: - Cite-se

EXECUTIVA
Requerente: - VIVENDA -Adv. Antonete Machado
Requerido: - BENEDITO LACERDA LEAL
Despacho: - Cite-se

SEPARAÇÃO DE CORPOS
Requerente: - - - - -Adv. Vera Maria Tamer
Requerido: - - - - -Adv.
Despacho: - - - - -

CONSIGNAÇÃO
Requerente: - PAULO ÉRGIO GOMES DE MELLO-Adv. Ana Ma-
ria de Andrade Santos
Requerido: - MIGUEL LEÃO DE FREITAS-Adv. Fernando
da Silva Gonçalves

Despacho :- Autue-se em apartado a ação de despejo

CONSIGNAÇÃO

Requerente:- ASDRUBAL MENDES BENTES-Adv. Carlos Platiilha
Requerido :- ROGÉRIO CAMPOS CORREA-Adv. Ademar Kante

Despacho :- Defiro o pedido de fls 76, por serem as ações conexas e de julgamento de uma depender o julgamento da outra. Assim, encaminhe-se os autos ao Juízo prevento da 2a. Vara.

REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente:- EDILSON CARDOSO DE SOUZA-Adv. Wilson Cardoso de Souza

Requerido :- JOSÉ ACURCIO SOUZA DE MACEDO
Despacho :- Designo o dia 20/02/89 as 11 hs para a audiência de instrução e julgamento, sem efeito, declarando suspenso a redistribuição.

EXECUÇÃO

Requerente:- SÉRGIO GUIMARÃES MARTINS-Adv. Fátima Homat Martins

Requerido :- CLÉDEA EMÍLIA CAVANARRO
Despacho :- Expeça-se, diga proceda-se a penhora no bem nomeado e expeça-se mandado de averbação requerido.

SEPARAÇÃO

Requerentes:- - - - Adv. Sebastião Soares Habr
Sentença :- Decretando a separação do casal

SEPARAÇÃO

Requerentes:- - - - Adv. Fernando Facury Scaff
Sentença :- decretando a separação do casal

Juízo da 6a. Vara-RENOVATÓRIA

Requerente:- EMPRESA PARAENSE DE HOREIS LTDA- Adv. Ary Jansen Branco

Requerido :- CIA PARAENSE DE PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÃO -Adv. Arthur Alves Ramos
Sentença :- Julgo improcedente a ação, fixando um prazo de seis meses para a desocupação do imóvel, sob pena de despejo. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados estes em 20% do valor atribuído a causa (art 20, § 3º do CPC. P.R.I.)

DESPEJO

Requerente:- LUIS FLÁVIO MAIA LIMA-Adv. Nilza Carlos Reis

Requerido :- ELOIR BAGLIOLI JUNIOR-Adv. José Humberto Lima
Despacho :- Prossiga-se no feito. À conta

Requerimento de GERSON MEIRELES PINTO, por seu advogado, na Ação de ESPEJO que lhe move JORGE DE ALMEIDA, interpondo agravo-Adv. Celso Burlamaqui Freire

OBS:Recebido em 28/11/88
Requerimento de BMC -CIA DE CRÉDITO, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra FAZENDA SANTA GLÓRIA e outros, requerendo a expedição de Carta Precatória-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sá

OBS:Recebido em 29/11/88
Requerimento de ÉRCIO ANTONIO DOS SANTOS CHAGAS, p/ seu advogado, na Ação de REINTEGRAÇÃO DE POSSE que move contra FRANCINEY MAGALHÃES VASCONCELOS, requerendo a citação da esposa do requerido-Adv. Laurenio Miranda da Rocha

OBS:Recebido em 28/11/88
EXECUÇÃO

Requerente:- INAH D. BASTOS -Adv. Paulo Roberto Freitas de Oliveira

Requerido :- SANDRA DOURADO DOS SANTOS-Adv. Leonidas Teles Sirotheau Carrea
Despacho :- Diga a exequente, sobre o bem oferecido a penhora

Requerimento de TÁGIDE MOTOCICLETAS LTDA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que promove contra JOSÉ HENRIQUE ARAUJO, requerendo a expedição de mandado de busca e apreensão-Adv. Aluizio Meira

OBS:Recebido em 29/11/88
Requerimento de RAIMUNDO JOSÉ ALCANTARA SÁ, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO ue lhe move BANCO BANDEIRANTES S/A, apresentando embargos- Adv. Francisco Pompeu Brasil Filho

OBS:Recebido em 29/11/88
MARTA INEZ BARATA
Escritante

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
Escritão - CARLOS TRINDADE
RESENHA DE 29/NOV/1988

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CIVEL
Proc. nº 1698 - DIVÓRCIO

A - JUAN PAULO DAMIN - ADV. VANILSON RESKETH
R - EMÍLIA MRA. AMARANTE DAMIN - ADV. DOMINGOS ENRI
Desp. - POR MOTIVO DE FORO ÍNTIMO, JULGO-ME SUSPEITA PARA FUNCIONAR NO PRESENTE FEITO, EXISTE CONDIÇÕES PSÍQUICAS NO MAGISTRADO QUE FAZEM PARTE DA SUA FUNÇÃO DE JULGAR, TENDO EM VISTA QUE NÃO MAIS EXISTEM TAIS CONDIÇÕES, E QUE DECLARO-ME SUSPEITA SOBRE OS AUTOS, À CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agte - ISMAELITA CHANAAN NUNES GIRARD
Adv. LUIZ PAULO A ZOGHEI
Agvdo - ANTONIO ERLINDO BRAGA

Desp. - SE NO PRAZO RECEBO O AGRAVO SEM EFEITO // SUSPENSIVO, CERTIFIQUE O SR. ESCRIVÃO A INTERPOSIÇÃO NO PROCESSO, FORNEÇA O INSTRUMENTO TRANSLADANDO-SE A DECISÃO AGRAVADA, OS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS, ART. 523, PARÁGRAFO ÚNICO, INTIME-SE O AGRAVADO, APÓS, A INDICAR PEÇAS EM CINCO DIAS E TRANSLADAR-SE ELAS, SE FOR APRESENTADO DOCUMENTO/NOVO, INTIME-SE O AGRAVANTE A DIZER SOBRE ELE EM CINCO DIAS, ART. 524 DO CPC, ART. 525 PARÁGRAFO

ÔNICO, INTIME-SE A SEGUIR O AGRAVADO PARA RESPONDER, EM CINCO DIAS, ART. 526, A SEGUIR, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO E INTIME-SE O AGRAVANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE// DESERÇÃO, ART. 527, § 1º CPC

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Agvdo - AUTO V LIDA - ADV. LUIZ FERNANDO DE F MORAES
Agvdo - digo - Agvdo - JOSÉ RIBANAR DA SILVA
Adv. - FERNANDO DA S GOMCALVES
Desp. - IDENTICO AO DE CIMA

RESTAURAÇÃO DE AUTOS DE DIVÓRCIO
AA - GUILHERME CARDOSO LAMEIRA RAMOS e RAYMUNDA// DA ROCHA LAMEIRA RAMOS - ADV. DARCY RAMOS DIAS
Desp. - DIGA O NF

MANUTENÇÃO DE POSSE
A - VALENTIM MELO MOREIRA
Adv. FLÁVIO MAROJA
R - RAIMUNDO DA LUZ DOS S RAMOS
Adv. PEDRO SORIANO DE MELO

O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM DE DEFIRO / AS PROVAS ÚTIS, DESDE QUE REQUERIDAS EM TEMPO NA BILS DEFIRO, INCLUSIVE A PROVA PERICIAL E MONO PERITO JUDICIAL E ENG. MARCELO HUGO LISBOA DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIA DO NESTA CIDADE, AS PARTES DEVERÃO INDICAR ASSISTENTES TÉCNICOS E FORMULAR QUESITOS EM CINCO DIAS NA FORMA DO ART. 421, § 1º, I E II DO CPC, ARBITRARIOS OS SALÁRIOS DO PERITO JUDICIAL EM SEUS SALÁRIOS REFERENCIA REGIONAL, SUJEITOS A COMPLEMENTAÇÃO DEPOSITE O AUTOR, NO PRAZO DE DEZ DIAS, A FIM DE DE QUE O FEITO POSSA PROSSEGUIR EFETUADO O DEPOSITO, INTIMEM-SE OS PERITOS A INICIAR A DILIGÊNCIA, NO LOCAL EM QUE SE LOCALIZA O BEM EXAMINANDO NOS VINTE DIAS SUBSEQUENTES, PRESTANDO COMPROMISSOS / ATE O FIM DESSE PRAZO, APRESENTE-SE, APÓS EM 30 DIAS, CONTADOS DA DATA EM QUE TERMINA O PRAZO PARA INICIO DA DILIGÊNCIA LAUDO TÉCNICO, I

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Proc. nº 1690 - ATENTADO
A - JORO PINTO MONTEIRO JUNIOR
Adv. PEDRO WASHINGTON DA SILVA

CELIA REGINA SOARES FERNANDES E OUTROS
Desp. - O ART. 135 DO CPC, QUE CUIDA DA SUSPEIÇÃO ADMITE EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO QUE ESTA SEJA MANIFESTADA POR MOTIVOS ÍNTIMOS, NÃO OBRIGANDO QUE O MAGISTRADO COMUNIQUE TAIS MOTIVOS, NEM MESMO AO ORGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COMO OCORRIA SOB O CÓDIGO ANTERIOR, MAS HÁ QUE SE INDAGAR DOS MOTIVOS, E UM FATO IMPEDIENTE/DE CONTINUAR O JULGAMENTO, PORQUE, IGNORANDO-SE OS MOTIVOS, NÃO PODE O JULGADOR APRECIAR-LOS PARA AVALIAR DE SUA VALIDADE E SUBSTÂNCIA, POR SI MESMA TAL DECLARAÇÃO É LEGÍTIMA, TEM AMPARO LEGAL, A RESOLUÇÃO TEVE POR FIM COBRIR OS ABUSOS DE SUSPEIÇÃO EM PROCESSOS JÁ EM ANDAMENTO E COM OUTROS PROBLEMAS, O QUE NÃO OCORRE NO PRESENTE CASO, RESALTE-SE TAMBÉM QUE QUANDO EXISTE SUSPEIÇÃO POR ESTE JUÍZO, A MESMA É DECLARADA LOGO NA INICIAL, ERA O QUE CABIA INFORMAR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Proc. nº 1690 - ATENTADO
A - JORO PINTO MONTEIRO JUNIOR
Adv. PEDRO WASHINGTON DA SILVA

CELIA REGINA SOARES FERNANDES E OUTROS
Desp. - O ART. 135 DO CPC, QUE CUIDA DA SUSPEIÇÃO ADMITE EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO QUE ESTA SEJA MANIFESTADA POR MOTIVOS ÍNTIMOS, NÃO OBRIGANDO QUE O MAGISTRADO COMUNIQUE TAIS MOTIVOS, NEM MESMO AO ORGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COMO OCORRIA SOB O CÓDIGO ANTERIOR, MAS HÁ QUE SE INDAGAR DOS MOTIVOS, E UM FATO IMPEDIENTE/DE CONTINUAR O JULGAMENTO, PORQUE, IGNORANDO-SE OS MOTIVOS, NÃO PODE O JULGADOR APRECIAR-LOS PARA AVALIAR DE SUA VALIDADE E SUBSTÂNCIA, POR SI MESMA TAL DECLARAÇÃO É LEGÍTIMA, TEM AMPARO LEGAL, A RESOLUÇÃO TEVE POR FIM COBRIR OS ABUSOS DE SUSPEIÇÃO EM PROCESSOS JÁ EM ANDAMENTO E COM OUTROS PROBLEMAS, O QUE NÃO OCORRE NO PRESENTE CASO, RESALTE-SE TAMBÉM QUE QUANDO EXISTE SUSPEIÇÃO POR ESTE JUÍZO, A MESMA É DECLARADA LOGO NA INICIAL, ERA O QUE CABIA INFORMAR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Proc. nº 1690 - ATENTADO
A - JORO PINTO MONTEIRO JUNIOR
Adv. PEDRO WASHINGTON DA SILVA

CELIA REGINA SOARES FERNANDES E OUTROS
Desp. - O ART. 135 DO CPC, QUE CUIDA DA SUSPEIÇÃO ADMITE EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO QUE ESTA SEJA MANIFESTADA POR MOTIVOS ÍNTIMOS, NÃO OBRIGANDO QUE O MAGISTRADO COMUNIQUE TAIS MOTIVOS, NEM MESMO AO ORGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COMO OCORRIA SOB O CÓDIGO ANTERIOR, MAS HÁ QUE SE INDAGAR DOS MOTIVOS, E UM FATO IMPEDIENTE/DE CONTINUAR O JULGAMENTO, PORQUE, IGNORANDO-SE OS MOTIVOS, NÃO PODE O JULGADOR APRECIAR-LOS PARA AVALIAR DE SUA VALIDADE E SUBSTÂNCIA, POR SI MESMA TAL DECLARAÇÃO É LEGÍTIMA, TEM AMPARO LEGAL, A RESOLUÇÃO TEVE POR FIM COBRIR OS ABUSOS DE SUSPEIÇÃO EM PROCESSOS JÁ EM ANDAMENTO E COM OUTROS PROBLEMAS, O QUE NÃO OCORRE NO PRESENTE CASO, RESALTE-SE TAMBÉM QUE QUANDO EXISTE SUSPEIÇÃO POR ESTE JUÍZO, A MESMA É DECLARADA LOGO NA INICIAL, ERA O QUE CABIA INFORMAR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Proc. nº 1690 - ATENTADO
A - JORO PINTO MONTEIRO JUNIOR
Adv. PEDRO WASHINGTON DA SILVA

CELIA REGINA SOARES FERNANDES E OUTROS
Desp. - O ART. 135 DO CPC, QUE CUIDA DA SUSPEIÇÃO ADMITE EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO QUE ESTA SEJA MANIFESTADA POR MOTIVOS ÍNTIMOS, NÃO OBRIGANDO QUE O MAGISTRADO COMUNIQUE TAIS MOTIVOS, NEM MESMO AO ORGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COMO OCORRIA SOB O CÓDIGO ANTERIOR, MAS HÁ QUE SE INDAGAR DOS MOTIVOS, E UM FATO IMPEDIENTE/DE CONTINUAR O JULGAMENTO, PORQUE, IGNORANDO-SE OS MOTIVOS, NÃO PODE O JULGADOR APRECIAR-LOS PARA AVALIAR DE SUA VALIDADE E SUBSTÂNCIA, POR SI MESMA TAL DECLARAÇÃO É LEGÍTIMA, TEM AMPARO LEGAL, A RESOLUÇÃO TEVE POR FIM COBRIR OS ABUSOS DE SUSPEIÇÃO EM PROCESSOS JÁ EM ANDAMENTO E COM OUTROS PROBLEMAS, O QUE NÃO OCORRE NO PRESENTE CASO, RESALTE-SE TAMBÉM QUE QUANDO EXISTE SUSPEIÇÃO POR ESTE JUÍZO, A MESMA É DECLARADA LOGO NA INICIAL, ERA O QUE CABIA INFORMAR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Proc. nº 1690 - ATENTADO
A - JORO PINTO MONTEIRO JUNIOR
Adv. PEDRO WASHINGTON DA SILVA

CELIA REGINA SOARES FERNANDES E OUTROS
Desp. - O ART. 135 DO CPC, QUE CUIDA DA SUSPEIÇÃO ADMITE EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO QUE ESTA SEJA MANIFESTADA POR MOTIVOS ÍNTIMOS, NÃO OBRIGANDO QUE O MAGISTRADO COMUNIQUE TAIS MOTIVOS, NEM MESMO AO ORGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COMO OCORRIA SOB O CÓDIGO ANTERIOR, MAS HÁ QUE SE INDAGAR DOS MOTIVOS, E UM FATO IMPEDIENTE/DE CONTINUAR O JULGAMENTO, PORQUE, IGNORANDO-SE OS MOTIVOS, NÃO PODE O JULGADOR APRECIAR-LOS PARA AVALIAR DE SUA VALIDADE E SUBSTÂNCIA, POR SI MESMA TAL DECLARAÇÃO É LEGÍTIMA, TEM AMPARO LEGAL, A RESOLUÇÃO TEVE POR FIM COBRIR OS ABUSOS DE SUSPEIÇÃO EM PROCESSOS JÁ EM ANDAMENTO E COM OUTROS PROBLEMAS, O QUE NÃO OCORRE NO PRESENTE CASO, RESALTE-SE TAMBÉM QUE QUANDO EXISTE SUSPEIÇÃO POR ESTE JUÍZO, A MESMA É DECLARADA LOGO NA INICIAL, ERA O QUE CABIA INFORMAR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Proc. nº 1690 - ATENTADO
A - JORO PINTO MONTEIRO JUNIOR
Adv. PEDRO WASHINGTON DA SILVA

CELIA REGINA SOARES FERNANDES E OUTROS
Desp. - O ART. 135 DO CPC, QUE CUIDA DA SUSPEIÇÃO ADMITE EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO QUE ESTA SEJA MANIFESTADA POR MOTIVOS ÍNTIMOS, NÃO OBRIGANDO QUE O MAGISTRADO COMUNIQUE TAIS MOTIVOS, NEM MESMO AO ORGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COMO OCORRIA SOB O CÓDIGO ANTERIOR, MAS HÁ QUE SE INDAGAR DOS MOTIVOS, E UM FATO IMPEDIENTE/DE CONTINUAR O JULGAMENTO, PORQUE, IGNORANDO-SE OS MOTIVOS, NÃO PODE O JULGADOR APRECIAR-LOS PARA AVALIAR DE SUA VALIDADE E SUBSTÂNCIA, POR SI MESMA TAL DECLARAÇÃO É LEGÍTIMA, TEM AMPARO LEGAL, A RESOLUÇÃO TEVE POR FIM COBRIR OS ABUSOS DE SUSPEIÇÃO EM PROCESSOS JÁ EM ANDAMENTO E COM OUTROS PROBLEMAS, O QUE NÃO OCORRE NO PRESENTE CASO, RESALTE-SE TAMBÉM QUE QUANDO EXISTE SUSPEIÇÃO POR ESTE JUÍZO, A MESMA É DECLARADA LOGO NA INICIAL, ERA O QUE CABIA INFORMAR.

AGRAVO DE INSTRUMENTO
Proc. nº 1690 - ATENTADO
A - JORO PINTO MONTEIRO JUNIOR
Adv. PEDRO WASHINGTON DA SILVA

CELIA REGINA SOARES FERNANDES E OUTROS
Desp. - O ART. 135 DO CPC, QUE CUIDA DA SUSPEIÇÃO ADMITE EM SEU PARÁGRAFO ÚNICO QUE ESTA SEJA MANIFESTADA POR MOTIVOS ÍNTIMOS, NÃO OBRIGANDO QUE O MAGISTRADO COMUNIQUE TAIS MOTIVOS, NEM MESMO AO ORGÃO SUPERIOR DA ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, COMO OCORRIA SOB O CÓDIGO ANTERIOR, MAS HÁ QUE SE INDAGAR DOS MOTIVOS, E UM FATO IMPEDIENTE/DE CONTINUAR O JULGAMENTO, PORQUE, IGNORANDO-SE OS MOTIVOS, NÃO PODE O JULGADOR APRECIAR-LOS PARA AVALIAR DE SUA VALIDADE E SUBSTÂNCIA, POR SI MESMA TAL DECLARAÇÃO É LEGÍTIMA, TEM AMPARO LEGAL, A RESOLUÇÃO TEVE POR FIM COBRIR OS ABUSOS DE SUSPEIÇÃO EM PROCESSOS JÁ EM ANDAMENTO E COM OUTROS PROBLEMAS, O QUE NÃO OCORRE NO PRESENTE CASO, RESALTE-SE TAMBÉM QUE QUANDO EXISTE SUSPEIÇÃO POR ESTE JUÍZO, A MESMA É DECLARADA LOGO NA INICIAL, ERA O QUE CABIA INFORMAR.

[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 29.11.88
Nona Vara

EXECUÇÃO

Autor- Gredicard S/A- Administradora de Cartões de Crédito. (adv. Dr. Hermenegildo Crispino)
Réu- André Avelino da Costa Nunes.
DESPACHO: Cite-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- Banco do Brasil S/A (adv. Dr. Carlos Nogueira);
Réu- Armando Marques Bezerra (adv. Dr. Antonio Carlos Cavalcante)

DESPACHO: A Redistribuição. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- Banco do Brasil S/A (adv. Dr. Benedito Martins)

Réu- Fernando José Pena Mourão
DESPACHO: A redistribuição. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Exequente- Banco do Brasil S/A (adv. Dr. Carlos Alberto Gomes)

Executado- Ra Mendes e Cia. Ltda-Ind. e Comércio.
DESPACHO: A redistribuição. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- Banco do Brasil S/A (adv. Dr. Benedito Martins)

Réu- Osmar Novais da Silveira.

DESPACHO: A redistribuição. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Exequente- Banco do Brasil S/A (adv. Dr. José Raimundo Canto)

Executado- Helio Cunha de Araujo.
DESPACHO: A redistribuição. Em 28.11.88. (a) Maria Helena Duarte de Oliveira.

Exequente- Estancia Comac (adv. Dr. Milton Chagas)

Executado- Carlos Alberto Belo de Lima.
DESPACHO: Oficie-se à telepará nos termos do pedido de fls. 23. A avaliação. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- Paulo Sergio de Lima Pontes (adv. Dra. Margarita Fuga Cardoso)

Réu- Rosa Aires dos Santos.
DESPACHO: A. Cite-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- Pinheiro & Silva Ltda. (adv. Dr. José Maria da Consolação)

Réu- CIAPESC-Companhia Amazonica de Pesca.
DESPACHO: A Cite-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito. (adv. Dra. Rosa Egídia Bassaló Crispino)

Réu- Oseas Jesus dos Santos.
DESPACHO: Cite-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- Ferrangens Fonseca Ltda (adv. Dra. Ediléa Valério)

Réu- Mapasa-Madeiras do Pará S/A.
DESPACHO: A. Cite-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- Cooperativa da Ind. Pecuária do Pará Ltda. (adv. Dr. Thales Eduardo R. Pereira)

Réu- Alvaro da Silva Lima.
DESPACHO: A. Cite-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- RESAN- Representações e Com. Ltda. (adv. Dr. Roberto Rodrigues Cardoso)

Réu- ADALAI HOTEL LTDA.
DESPACHO: A. Cite-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

DESPACHO:
Autor- Raimunda Azevedo Duarte (adv. Dr. Hilton da Silva Pontes)

Réu- Raimundo da Silva Barbosa.
DESPACHO: A. Cite-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora- Maria Rodrigues Porto (adv. Dr. Natanael Cardoso Leitão)

Réu- SAPATUS LTDA.
DESPACHO: A. Cite-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora: Maria Luciola de Oliveira Ferreira (adv. Dra. Mª Lucíola Ferreira de Souza)

Réu- Buriwo Nunes Ribeiro.
DESPACHO: A. Cite-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- Pedro José da Silva (adv. Dr. Aluizio Meira)

Réu- Ademir da Silva Correa.
DESPACHO: A. Cite-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora- Maria de Nazaré Caldeira Menescal (adv. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira)

Ré- Maria do Ampara Jardim dos Santos.
DESPACHO: A. Cite-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autora- Iracy Rodrigues da Silva (adv. Dr. Milton F. Chagas)

Réu- Israel Barros.
DESPACHO: A. Cite-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor- Jaime de Souza Lima (adv. Dra. Glória de Fátima Tavares de Barros)

Ré- Tereza Castro.
DESPACHO: A. Cite-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

ORDINÁRIA:
Exequente- TRIÂNGULO- Instaladora de Produtos de Alumínio Ltda (adv. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante junior)

Executado- ENEL ENGENHARIA S/A.
DESPACHO: A. Cite-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

BUSCA E APREENSIÃO:
Autor- Banco do Brasil S/A (adv. Dr. Carlos Nogueira)

Ré- B. Moto Ltda.
DESPACHO: A redistribuição. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

ALIMENTOS:

Requerente- Luanna Carolina Monteiro Pimentel (adv. Dr. Domingos Emmi)
Requerido- Raimundo Studito Neves de Oliveira Pimentel (adv. Dr. Jorge Guilherme de Araujo Pimentel)
DESPACHO: J. aos autos. Intime-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE ALUGUEL:

Requerente- Carmen Bastos Coelho (adv. Dr. Flavio de Carvalho Maroja)
Requerido- Antonio Marques dos Santos.
DESPACHO: A. Cite-se. Em 28.11.88. (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

ALUGUEL:

Requerente- SATURNIA S/A-SISTEMAS DE ENERGIAS (adv. Dra. Terezinha de Jesus da Costa Winkler)
Requerido- RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA.
DESPACHO: J. aos (digo) Intime-se nos termos do pedido. Em, 29.11.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

RETEGRAÇÃO DE POSSE:

Autor: Maynard Idma de Paiva(adv Mario Feio).
Reu: Pedro Idma Alves(adv Raimundo Augusto Brito).
Despacho: Defiro o pedido de ser feita uma verificação "in loco", pelo perito já designado, fazendo detalhado levantamento de todas as obras construídas pelo réu, no terreno em litigio, assim como, de todos os serviços executados, após a realização da perícia procedida no mês de maio do corrente ano. Designo o dia 13 de dezembro, às 11 horas, para tal diligência. Intime-se. Em, 03.11.88 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

DIVORCIO:

Requerentes: Mário Toshiniko Ohashi e Maria dos Santos Silva(adv Carlos Alberto de Souza).
Despacho: Oficie-se ao MIRAD nos termos do petitorio, retro. Em, 29.11.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

BUSCA E APREENSÃO:

Autor: Autolatina Financiadora S/A-Crédito, Financiamento e Investimentos(adv Humberto Vasconcelos)
Reu: Antonio Tadeu Nogueira.
Despacho: Defiro o pedido, expeça-se Carta Precatória, nos termos do pedido. Em, 29.11.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Luis Suzana Lopes(adv Rosa Carneiro Rodrigues).
Reu: Guilhermina Lobato Gíngalves.
Despacho: Conclusos. Em, 29.11.88 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

INVENTARIO:

Inventariante: Ruy Romano da Silva Romariz(adv Gilberto Alves de Araujo).
Inventariado: Anna Sarah de Mello Vasconcelos.
Despacho: Nomeio o requerente inventariante, sob compromisso, a ser prestado em 5(cinco) dias, após presta as primeiras declarações no prazo da lei. Em seguida, cite-se os interessados, inclusivel a Fazenda Estadual, procedendo-se em todo nos termos do artigo 999 do C.P.C. Em, 29.11.88 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO:

Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito(adv Jacirama B. Souza de Almeida).
Despacho: Cite-se. Em, 28.11.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Reu: Ariesvaldo Machado Cutrim.

Autor: Banorte-Banco Nacional do Norte S/A(adv Jaci Colares).
Reu: M. G. Figueiredo e Mª das Graças Figueiredo.
Despacho: Cite-se. Em, 28.11.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO:

Autor: Themistocles de Figueiredo Martins(adv Eustaquio de F. Martins). Wilson Velasco).
Reu: José Antonio Scaff.
Despacho: Cite-se o réu para comparecer em Cartório no dia 19 de dezembro, às 11 horas, para receber ou mandar receber a quantia devida, sob pena de ser feito o respectivo depósito, arbitro honorários advocatícios em 20% sobre o débito, art. 893 do C. P. C. Em, 29.11.88(a) Maria do Céu D. Oliveira.

Autor: Silvio Fernando Brasil Esteves(adv Otávio Vasconcelos Idma).
Reu: Palmira Augusta Carralás.

Despacho: Cite-se o réu para vir ou mandar receber em Cartório no dia 16 de dezembro, às 11 horas a quantia devida, sob pena de ser feito o respectivo depósito (art. 893 C.P.C.). Em, 29.11.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

DIVORCIO:

Autora: Margarida Massayo Aze Bastos(adv Antonio Pereira).
Reu: João Anísio Fernandes Bastos.

Despacho: Designo o dia 03 de fevereiro de 1989 as 11 horas para audiência de conciliação. Expeça-se Edital de citação observando-se as formalidades legais esclarecendo que o prazo para a contestação "

começara a fluir da data da audiência. Em, 29.11.88 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Autor: Carlos Alberto Modesto Figueiredo(adv Ademar Kato).
Reu: Sonia Ednair Souza Figueiredo.
Despacho: Designo o dia 19 de dezembro as 11 horas para a audiência de conciliação. Cite-se a Suplica da com a advertência de que o prazo para a contestação começará a fluir da data da audiência. Em, 29.11.88 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

REVISIONAL DE ALUGUEL:

Requerente: Frederico Coelho de Souza (Daniel Souza)
Requerido: Wilson de Oliveira (ad. Elias de Almeida)
Flca por intermédio deste intimado o apelante para efetuar, em Cartório, o pagamento das custas de preparo na presente ação, dentro do prazo legal, sob pena de deserção do recurso interposto, de acordo com provimento da Exma Corregedora. Em 29.11.88

MEDIDA CAUTELAR:

Requerente: Espolio de Marcilio Monteiro Aze e Rosa Leão Ayres(adv Cadmo Bastos Melo).
Requerido: União Democrática Ruralista.
Despacho: Apensado aos autos de Inventario e partilha. Cite-se nos termos do artigo 802 do C. P. C. Em, 29.11.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerente: Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro(adv Terezinha de Jesus Barbosa Pinheiro).
Requerido: Guajará-Administradora de Consórcios S/C Ltda.
Despacho: Cite-se nos termos do artigo 802 do CPC. Em, 29.11.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Autor: Cia. Real Brasileira de Seguros(adv Léa Santos Dantas Ribeiro).
Reu: João Antunes Gouveia.

Despacho: Defiro o pedido. Expeça-se mandado de busca e apreensão. Em, 29.11.88(a) Maria do Céu de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL:

Requerentes: Nilo Lavigne de Lemos Filho e Odete Furtado Lavigne de Lemos(adv Elias Almeida).
Sentença: (trecho final) "...homologo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos a separação do casal requerente, transitada esta em julgado proceda-se a necessária averbação nos termos da lei. Custas na forma da lei. P.R.I. Em, 29.11.88 (a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerentes: Tereza Cristina Silva Corrêa e Manoel Ricardo Carvalho Corrêa(adv Benedito Souza).
Despacho: Ao contador. Em, 29.11.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerentes: Clóvis Borges Marmont Mascaranhas Ferreira e Mª da Luz dos Santos Ferreira(adv Zélia Santos).
Despacho: À conta. Em, 29.11.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

Requerentes: Waldir Urso e Mª Augusta da Silva Russo(adv Adilson Verçosa).
Despacho: Ao M. Público. Em, 29.11.88(a) Maria do Céu Duarte de Oliveira.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
RESENHA DO DIA 29.11.88
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO

10a. VARA

REVISIONAL DE ALUGUEL

Reque: Nicholas Ellis chaves
Adv : Otavio Augusto Chase
Reqdo: Nely Rosa Bastos Neto
Adv : Paulo Rubens Xavier de Sá
Desp : Defiro o pedido de folhas 65 dos autos na forma requerida e da lei. Belém, 28.11.88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESEPEJO

Reque: Espolio Onildo Araújo Lira
Adv : Antonio Carlos Teixeira de Oliveira
Reqdo: Corpo eMente Cul. Física e Comercio Ltda
Adv : Marcos Benedito Dias
Desp : Defiro o pedido de folhas 33 dos autos na forma requerida e da lei. Tendo em vista a certidão do senhor oficial de justiça de folhas 31 dos autos. Dê-se Ciência e Cumpra-se. Belém, 23.11.88 (a) Pedro Paulo Martins.

AÇÃO DE INTERDITO. PROIBITÓRIO

Reque: Companhia Atlantica de petróleo
Adv : Carlos Alberto Guedes F. e Silva
Reqdo: M. Amorim Miranda & Cia. Ltda
Desp : Defiro o pedido de folhas 2 a 7 dos autos, alíneas "a" e "c" do item 3 em sua partes final na forma requerida e da lei. Dê-se Ciência e Cumpra-se Belém, 29.11.88 (a) Pedro Paulo Martins.

INVENTARIO

Reque: Zuleide de Souza Lira
Adv : Antonio Vaz de Castro
Reqdo: Onildo Araújo de Lira
Desp: Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 29.11.88. (a) Pedro Paulo Martins.

CAUTELAR

Reque: Eleny Moura Mendonça
Adv : Maria da Graça P. de Souza
Reqdo: Coimbra Const. Inc. São Braz Ltda
Adv : José Coelho da Silva
Desp : Digam os interessados e após voltem conclusos. Belém, 29.11.88. (a) Pedro Paulo Martins.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Reque: Indústria Mineralógica do Pará S/A Impar
Adv : Paulo de Tarso Dias Klautau
Reqdo: Regina Maria de Araújo Paiva
Adv : Nelson Souza
Desp : Contados e preparados manifestam-se sobre a conta. Belém, 29.11.88. (a) Pedro Paulo Martins.

DESEPEJO

Reque: Dinair da Silva Negreiros
Adv : Fernando Flavio Lopes Silva
Reqdo: Maria da Conceição Pereira
Desp : Defiro o pedido de folhas 23 dos autos, na forma requerida e da lei. Belém, 29.11.88

DESEPEJO

Reque: Maria Carmela Redesco Velozo
Adv : Francisco Miléo
Reqdo: Glória Maria Belém Moraes
Desp : Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 29.11.88. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Reque: Credicard
Adv : Carmem Nazareth
Reqdo: Abílio Augusto Bastos Franco
Desp : Contados e preparados Manifestam-se sobre a conta. Belém, 29.11.88. (a) Pedro Paulo Martins.

JOÃO CARLOS SARMANHO
ESCRIVÃO

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11º OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS - Belém, 29 de novembro de 1988

AÇÃO: -Execução - 11a. Vara - nº 511/88
Autor: BMC-Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Dra. Vânia do Socorro B. de Souza)
Reu: Edilson Benedito Gonçalves Wanzeler (Adv)
Despacho: -Corrija a inicial, apresentando uma petição nos termos de uma ação de cobrança, pelo rito próprio, observadas as formalidades em 5 (cinco) dias. Intime-se.

AÇÃO: -Execução - 11a. Vara - nº 529/88
Autor: Vidraçaria Ferrito Ltda. (Adv. Dr. Cadmo Bastos Melo Junior)
Reu: Silas dos Santos Nascimento (Adv. -)
Despacho: Cite-se com as cautelas legais.

AÇÃO: -Consignação em Pagamento-11a. Vara-nº418/88
Requerente: Marilene Ribeiro Nunes (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas)
Requerido: Sidônio Gomes Pinheiro (Adv. Dra. Lenice Fontenele Gomes)
Despacho: Contados e preparados.

AÇÃO: -Despejo - 11a. Vara - nº 113/88
Autor: Charalambos Constantinos Xericos (Adv. Dr. José Antonio Ferreira Cavalcante)
Reu: Maria José Gomes da Silva (Adv. Dr. Mauro Mendes)
Despacho: Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: -Ordinária - 11a. Vara - nº 456/88
Autor: Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira e outra (Adv. Dr. Felix Emanuel Teixeira de Oliveira)
Reu: Benedita Dias de Carvalho (Adv. Dr. Arthur Alves Ramos)
Despacho: A apreciação dos autores no prazo legal, o contido na manifestação de fls. // 14/15. Intime-se.

AÇÃO: -Consignação em Pagamento-11a. Vara-nº243/87
Requerente: João Paulo do Valle Mendes (Adv. Dr. Thadeu de Jesus e Silva)
Requerida: Engetal-Engenharia Civil, Elétrica e Telecomunicações Ltda. (Adv. Dr. Arnaldo // Furtado de Mendonça Neto)
Despacho: Tome-se por termo a transação feita entre as partes e esboçada as fls. 27.- Em seguida, à conta e posteriormente conclusos. Intime-se.

AÇÃO: -Inventário - 11a. Vara-Providoria-nº576/88
Inventariado: Maria do Carmo Rodrigues da Costa Garcia)
Inventariante: Raimundo Eunápio Filo-Creão / Garcia (Adv. Dra. Remígia Maria Filocreão G. da Fonseca)
Testamenteira: Marina Rodrigues da Costa (Adv. Dr. Alirio Franco Daguez)
Despacho: Conforme certificado acima, existe uma manor interessada nestes autos, logo, // foge da competência deste Juízo o conhecimento do presente inventário, determinando seja o mesmo através da distribuição, redigida e apresentada ao Juízo competente. Intime-se.

AÇÃO: -Executiva - 11a. Vara-Providoria-nº43/88
Autora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Helena Lobato)
Reus: Cesarino Ramos dos Santos e sua mulher (Adv. Dr. -)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Declaro por sentença para que produza os seus legais

efeitos, extinta esta Execução Hipotecária. Custas ex-lege. P.R., dando-se baixa na distribuição. Defiro o requerido na parte final da manifestação de fls. 20, observadas as cautelas legais.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 442/88
Autora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Helena Lobato)
Reus: Yuko Daraki e sua mulher (Adv. Dr.)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Declaro por sentença para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução Hipotecária. Custas ex-lege. P.R., dando-se baixa na distribuição. Defiro o requerido na parte final da manifestação de fls. 26, observadas as cautelas legais.

AÇÃO: - Executiva Hipotecária - 11a. Vara - nº 441/88
Autora: Vivenda-Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dra. Helena Lobato)
Reus: Nivaldo de Carvalho e Silva e sua mulher (Adv.)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Declaro por sentença para que produza os seus legais efeitos, extinta esta Execução Hipotecária. Custas ex-lege. P.R.I., dando-se baixa na distribuição. Defiro o requerido na parte final da manifestação de fls. 27, observadas as cautelas legais.

AÇÃO: - Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 115/83
Inventariada: Francisca Chagas de Holanda Inventariante e Adjudicatária: Renê da Silva Gluck Paul (Adv. Dr. Alirio Fraco Daguery)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, a adjudicação tomada por termo às fls. 29 destes autos, do único bem deixado por falecimento de Francisca Chagas de Holanda, e devidamente descrito às fls. 10, em favor de Renê da Silva Gluck Paul, sua única herdeira legatária, conforme termos das disposições testamentárias, expedindo-se a competente Carta de Adjudicação somente após o trânsito desta em // julgado e satisfeitas todas as exigências fiscais. Mando pois, que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Custas de lei. P.I.R.

AÇÃO: - Execução - 11a. Vara - nº 450/88
Autora: Credicard S/A - Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Dr. Maria da Graça Paílla de Souza)
Reu: Afonso Dias Pantoja (Adv.)
Sentença: Vistos, examinados, etc. Homologo por sentença para que produza os seus legais efeitos a desistência manifestada às fls. // pelo que declaro extinto este processo de execução. Custas pelaistente. P.R. dando-se baixa na distribuição.

AÇÃO: - Despejo - 11a. Vara - nº 236/87
Autora: Maria Lamarão de Luca (Adv. Dr. Luiz Neto)
Reu: Maria Olga da Silva Matni (Adv. Dr. Luiz Otávio da Costa)
Despacho: Tem razão o suplicante em sua manifestação de fls. 71, razão pela qual torno // sem efeito o despacho exarado às fls. 70. // Determino baixem estes autos ao cartório // do Contador do Juízo para proceder ao cálculo relativo à liquidação da sentença de fls. 50/55. Intime-se.

AÇÃO: - Nunciação de Obra Nova - 11a. Vara - nº 606/86
Autor: Lísio dos Santos Capela e sua mulher (Adv. Dra. Lícia Maria S. dos Santos Capela)
Reu: José de Nazaré Chiapetta (Adv. Dr. Djalma Chaves)
Despacho: Tome-se por termo nos autos o acor do feito pelas partes e esboçado às fls. 788 destes autos. Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO: - Inventário - 11a. Vara - Provedoria - nº 375/83
Inventariados: Lauro Alves Ramos
Inventariante: Marina Alves Ramos (Adv. Dr. Wilson Dahás Jorge Filho)
Advogado de Alguns Herdeiros: Dr. Wilson Dahás Jorge Filho)
Adv. de outros herdeiros: Dr. Arthur Alves Ramos)
Adv. do herdeiro Paulo de Tarso Cavalcante de Souza Ramos: Dra. Izabel Ozório
Adv. do interessado: Valdir Albuquerque das Neves: Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá
Despacho: A apreciação da inventariante, em // cinco (5) dias o contido na manifestação de fls. 121/122, do herdeiro Paulo de Tarso Cavalcante de Souza Ramos. Intime-se.

AÇÃO: - Reparação de Danos (sumaríssimo) - Execução de Sentença - 11a. Vara - nº 06/85
Autor: José Maria Malcher Lobato (Adv. Dr. Luis Roberto Meira)
Reu: Rosbrás-Rodovias Setentrionais Brasileiras Limitada (Adv. Dr. Deusdedit Freire Brasil)
Reu: N.C. Borges (Adv. Dr. Márcio Olivar Brandão da Costa)
Despacho: Intimem-se as partes para em cinco (5) dias, se manifestarem sobre a liquidação de sentença constante das contas de fls. // 165 e 166.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 29-11-88.

13º Ofício.

Autos Cíveis de JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL - Requerente: OSCARINA PEREIRA CAVALCANTE DE SOUZA (Adv. Sérgio Gabriel de Silva) - Sentença de conclusão seguinte: Vistos etc. Homologo por sentença a presente Justificação Judicial "de abandono de lar", requerida pela Sra. OSCARINA PEREIRA CAVALCANTE DE SOUZA, brasileira, casada e separada, funcionária Pública Federal residente e domiciliada nesta Cidade, em

residente, digo, em relação ao seu marido Sr. Alcir Cavalcante Lopes de Souza, o qual abandonou o lar no dia 25 de Abril de 1985, conforme os depoimentos das senhoras Irani Rodrigues Sampaio, Dolores de Souza Lima e Helena Celeste Braz Miranda de fls. // 11 e 12 dos autos, que ratificaram o abandono por parte do marido da requerente, produzindo assim, os jurídicos e legais efeitos de Direito em favor da autora. Cumprindo o prazo de lei, entregue-se // os autos à requerente, independente de traslado. P.I.R. Custas ex-lege. Belém, 11 de novembro de // 1988. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO - Exequente: J.P.M. REI-ME (adv. Dulcinea Chaves Ribeiro) Executado: BELCONAVE S/A - Construção Naval (adv. Manoel José Monteiro Siqueira) Despacho: Arbitro os honorários de advogado da exequente em 20% do valor da execução. Enviem-se os autos à conta. Br, 28-11-88. a) Werther Benedito Coelho.

Autos Cíveis de EXECUÇÃO - Exequente: BANCO ECONOMICO S/A (Adv. Paulo Sá) Executado: IMOBILIÁRIA VE RA CRUZ LTDA. Despacho: Junte-se o mandado citatório. Br, 28-11-88. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14º OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: INDÚSTRIA E COMÉRCIO // DE MADEIRAS SANTA ANTONIO LTDA. - INCOMASA e OUTROS. Despacho: "Diga o exequente." (29.11.88) // Advogados: Drs. Silvia Figueiras de Mattos, Felix Emanuel Teixeira de Oliveira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: BENEDITA DA PAIXÃO MONTEIRO e LUIZA TEIXEIRA CAVALCANTE MENDONÇA. Despacho: "Havendo solicitação do exequente, com respaldo jurídico, excluo de lide a firma Luiza Teixeira Cavalcante Mendonça. Dê-se prosseguimento // ao feito." (29.11.88) Advogada: Dra. Silvia Figueiras de Mattos.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: NEYGRAF COMÉRCIO EM GERAL LTDA. e OUTROS. Despacho: "Defiro o pedido retro. Intime-se a executada, fiel depositária dos bens relacionados no fecho de laudo de avaliação para, em 24 (vinte e quatro) horas, informar e p // redirecionar esses bens, sob pena de prisão." (29.11.88) Advogada: Dra. Silvia Figueiras de Mattos.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: MIGUEL CLARIN DO SANTOS RIBEIRO. Despacho: "Defiro o pedido retro. Aguarde-se." (29.11.88) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: JOSÉ RIBAMAR AMORIM. Despacho: "Defiro o pedido retro." (29.11.88) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Devedor: FRANCISCO FERREIRA LIMA. Despacho: "Sim. Aguarde-se, pelo prazo de 90 dias." (29.11.88) Advogado: Dr. Antônio Klautau Gomes.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: INDÚSTRIA DE PESCO DO CEARÁ S/A. Despacho: "Cite-se a Interfries S/A para pagar o débito, sob pena de penhora." (29.11.88) Advogado: Dr. Ronaldo Keury Meus.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedor: MANOEL INÁCIO DE MORAES. Despacho: "Defiro o pedido retro." // (29.11.88) Advogado: Dr. Armando Pinheiro.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: WALDIR DA COSTA MOURA e s/mulher. Despacho: "Cumpra-se o item II de despacho de fl. 48 dos autos." (29.11.88) Advogadas: Drs. Mª Antomete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedora: REGINA LÚCIA CAMBRAIA. Despacho: "À conta." (29.11.88) Advogadas: Drs. Mª Antomete Machado Tarrío e, Solange Maria Frazão de Couto Dentas.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: RAIMUNDO RONATO ZEIGA DE MELO. Embargada: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Despacho: "Recebo a apelação no efeito devolutivo. Diga o apelado." // (29.11.88) Advogadas: Drs. Mª Antomete Machado Tarrío, Solange Maria Frazão de Couto Dentas.

14ª Vara Cível. NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Nunciantes: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: CHARLOTTE INDUSTRIAL LTDA. Despacho: "Dê-se vista dos autos ao M. P." (29.11.88) Advogados: Drs. Raimundo Albuquerque, Ademir Kato.

14ª Vara Cível. NUNCIACÃO DE OBRA NOVA. Nunciantes: MUNICÍPIO DE BELÉM. Nunciada: FRANCISCO DE BRITO FILHO. Despacho: "Defiro o pedido retro." // (29.11.88) Advogada: Dra. Maria de Glória da Silva Maroja.

14ª Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE // DE TRÂNSITO. Autor: FRANCISCO ARIIVALDO DIAS DA SILVA FILHO. Re: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM. Despacho: "Designo o dia 21 de fevereiro, às 10 h. para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se a Re, mediante precatória, // observadas as cautelas legais. Intimem-se, inclusive o M: B." (28.11.88) Advogado: Dr. Lauriano // Miranda da Rocha.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS // EM PRÉDIO URBANO. Autora: MARIA LÚCIA CRUZ DA SILVA. Re: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Despacho: "Designo o dia 14 de fevereiro vindouro, às 10 h. para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se a Re, observadas as cautelas legais. Intimem-se Autora, testemunhas e o Ministério Público." (28.11.88) Advogado: Dr. Egidio Machado Salles.

14ª Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA. Requerente: GLEIBSON CORDEIRO ROCHA. Requeridos: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A e BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES. Despacho: "Intime-se a parte interessada acerca de oficial // retro." (29.11.88) Advogadas: Drs. Wilson Pinheiro Brandão, Iven Sérgio Rey.

14ª Vara Cível. AÇÃO DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO. Autor: EDUARDO DE JESUS ALGANTARA. Re: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Despacho: "Em provas." (29.11.88) Advogados: Drs. Flávia de Jesus Pemplosa Dantas, Maria Tomazia Santos Duarte.

14ª Vara Cível. AÇÃO POPULAR. Autor: LOPO ALVAREZ DE CASTRO JR. Reus: FUNTELPA - FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ e OUTROS. Despacho: "Em provas." (29.11.88) Advogados: Drs. Alfredo Antonio Goulart Sade, Otávio Meadonça, Eudiracy A. da Silva, Walter Ferreira Oliva.

14ª Vara Cível. AÇÃO CAUTELAR INOMINADA. Autor: JOSÉ MARIA DE CARVALHO FILHO. Re: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Despacho: "Diga o requerente acerca da contestação e documentos que a // instruem." (29.11.88) Advogadas: Drs. Lauriano Miranda da Rocha, Carlos Esteves Machado de Souza.

14ª Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE EXECUÇÃO. Autor: MOACYR DA CRUZ ROCHA. Re: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM. Despacho: "Designo o dia 22 de dezembro vindouro, às 10 h. para a audiência de instrução e julgamento, Intimem-se, inclusive o M.P." // (29.11.88) Advogados: Drs. Teodoro Centurion Filho, Antônio F. raude Chaves Pereira.

Belém, 29 de novembro de 1988

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA,
Escrivã.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER MANAQUE
RESENHA: 29/11/88

AÇÃO: ANULAÇÃO DE VENDA - Proc. nº 200/87
REQTE: Izabel Lobato da Silva (Adv. Maria do Carmo Costa)

REQDO: José Maria Pastos da Luz
DESPACHO: "Rec. hoje. Vistos, etc., Em consequência, // com fundamento no artigo acima citado, julgo extinto o processo. Sem custas. P.I.R. Certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Belém, 25/11/88."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 06/87
REINTEGRANTE: Maria Raimunda Moraes (Adv. Raimundo Elias de S. Mendes)
REINTEGRADO: Renato Souza Pazerra (Adv. Otávio Vasconcelos Lima)
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a certidão do oficial de justiça manifeste-se as partes. Int. Belém, 29/11/88"

AÇÃO: NUNCIACÃO DE OBRA NOVA - Proc. nº 48/87
REQTE: José Sodré Teixeira (Adv. Roberto Queiroz da Lima).
REQDO: Josias Pereira Pinto.
DESPACHO: "Rec. hoje. Vistos, etc., Nestas circunstâncias, dou a extinção do processo de acordo com o // artigo 267, inciso IV do C.P.C., pela total ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo. Certificado o trânsito em julgado, archive-se. P.I.R. Belém, 29/11/88."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 152/87
CONSIGNANTE: Maria Elizabeth Gomes Araújo (Adv. Epi // tácio Santana)
CONSIGNADO: Gilberto Kiti Sato (Adv. João Berckmans de L. Ferreira)
DESPACHO: "Rec. hoje. Archive-se, observadas as formalidades legais. Belém, 28/11/88."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 88/88
REINTEGRANTE: Marilda Quaresma Carvalho (Adv. Heloisa // Helena B. Canali)
REINTEGRADA: AUREA DE CASTRO RODRIGUES (Adv. Cassio Humberto A. Santos)
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a contestação, manifeste-se as autoras no prazo legal. Int. Belém, 28/11/88."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
Escrivã.